

## PARECER TÉCNICO Nº 39/2023 - Ref. Processo Administrativo nº 30/2023

Processo Administrativo nº 30/2023. Câmara Municipal de Lima Duarte, MG. Contratação direta. Dispensa eletrônica. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/21. Controle preventivo da legalidade, art. 53 c/c art. 72, inc. III, ambos da Lei Federal nº 14.133/21. Valor inferior aos limites legais. Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão pública, compreendendo as áreas de contabilidade, administração, recursos humanos, financeiro, licitações, contratos e de planejamento.

### I- RELATÓRIO

Trata de procedimento de gestão administrativa que visa a “*Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão pública, compreendendo as áreas de contabilidade, administração, recursos humanos, financeiro, licitações, contratos e de planejamento*” atendendo a demanda da Secretaria Geral, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Consta nos autos, no Documento de Formalização da Demanda, justificativa para a contratação que se pretende, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, todos elaborados pela Secretaria Geral e, minuta do Aviso de Contratação Direta, Dispensa Eletrônica nº 01/2023, elaborado pela Agente de Contratação, para análise.

O processo administrativo foi enviado a Assessoria Parlamentar, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do inc. III do art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.825/16, por meio do e-mail institucional recebido na data 27/10/2023. Assevera a Agente de Contratação que os autos do processo estão disponíveis de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

É o que há de mais relevante para relatar.

### II - ANÁLISE TÉCNICA

A presente manifestação tem o escopo assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela também envolve o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos a serem celebrados e publicados.

Ressalto que a presente manifestação toma por base - exclusivamente - os documentos autuados até o presente momento e que à luz do disposto na Lei Municipal nº 1.825/16 incumbe a Assessora Parlamentar prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Poder Legislativo, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É meu dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida por lei, avaliar e acatar ou não acatar tais ponderações. Não obstante o informado, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Destaca-se que a Câmara Municipal de Lima Duarte pretende contratar diretamente pessoa jurídica, através do presente processo de dispensa eletrônica de licitação, conforme especificação e justificativa apresentadas, com fulcro no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

No caso em análise, há que se verificar se a Administração poderá ou não contratar de forma direta, ou seja, com dispensa de licitação.

Como é cediço, a licitação é o processo mediante o qual a Administração oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher aquela que lhe seja a mais vantajosa.

As normas gerais acerca de licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado. A licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, *caput*, da CF/88, quais sejam legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Todavia, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades próprias do procedimento licitatório, em especial, princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outros (art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21).

**Aponto a necessidade de se ocorrer a segregação de funções** na forma apontada na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive diversificando os responsáveis pelas formalizações de demandas, estudo técnico preliminar e termo de referência, assegurando a eficácia e a efetividade dos referidos documentos.

Na qualidade de processo em que se procede ao cotejo de propostas, a licitação pressupõe a viabilidade da competição. Porém, existem situações em que, embora viável, a competição não se afigura conveniente ao interesse público por manifesto desequilíbrio na relação custo-benefício, ou seja, o investimento necessário à realização do procedimento licitatório seria maior que o próprio resultado a ser alcançado.

Se não houver interesse público na realização de licitação, esta não deverá ocorrer, revelando os casos denominados de dispensa, conforme previsto no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal e no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível.

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes isso ocorre porque "*o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não têm valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico*" (Contratação Direta sem Licitação, 5ª. ed., Brasília Jurídica, 2004, p. 178).

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a Administração Pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Nos moldes previstos no **inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21**, com **atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.317/22**, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, valor que atende ao processo em análise (fls. 21 - ETP).

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

No caso em análise, busca-se a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão pública, compreendendo as áreas de contabilidade, administração, recursos humanos, financeiro, licitações, contratos, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria Geral. Conforme consta nos autos, **foi elaborado estudo técnico preliminar, sem apontamento e/ou análise de riscos**, ratificado pela Mesa Diretora quando da autorização pela modalidade de licitação, conforme documento de fls. 49.

No caso em análise, **observada a discricionariedade, conveniência e oportunidade dos atos administrativos praticados pelo Gestor, pressuponho como correta à manifestação sobre a natureza do objeto, especificação, requisitos mínimos a serem preenchidos e descrição dos serviços a serem contratados (documento de formalização de demanda e estudo técnico preliminar, reproduzido no termo de referência), o que viabiliza a contratação que se pretende, frente às atribuições do cargo comissionado de Assessor Técnico, Financeiro e Contábil descrito na Lei Municipal nº 1.825/2016.** Regra geral, os serviços acima especificados devem ser realizados por profissionais integrantes do quadro de pessoal da Administração Pública. Se a Administração, porém, concluir não se tratar de correta a especificação da demanda a ser contratada, será necessária a revisão de todo o procedimento e a adaptação da minuta de aviso de contratação direta, com posterior retorno à Assessoria, para nova apreciação.

Por outro lado, a recomendação da lei de licitações é de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, assim entendo ser possível a contratação direta dos serviços requeridos, através de dispensa de licitação, com fundamento na Lei de Licitações, mas é necessário verificar também as demais formalidades exigidas, as que passo a análise:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os autos do processo estão instruídos com os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda (fls. 08/14), estudo técnico preliminar (fls. 15/23) e termo de referência (fls. 34/45), contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto requisitado conforme exigido no art. 72, inc. I da Lei Federal nº 14.133/21.

Observo ser **desnecessário repetir informações contidas nos documentos DFD, ETP e TR, podendo ser feito apenas apontamento ao documento cuja informação já constar nos autos**, diminuindo o tempo despendido dos setores na elaboração dos documentos. Lembro, por oportuno, que se o TR for o único documento a ser juntado no Aviso de Contratação Direta, ele deverá ser detalhado, sem apontamento citando o DFD ou ETP.

Em relação ao termo de referência este deve atender aos requisitos do inc. XXIII do art. 6º, destaco:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

**2. Estimativa de despesa deve ser elaborada na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21** (fls. 21). Aponto a necessidade de se apresentar justificativa pela não utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos (conforme disposto no art. 23), quando for o caso, conforme exigido no art. 72, inc. II da Lei Federal nº 14.133/21.

Por outro lado, pondero, por pertinente, que o preço total estimado da contratação, conforme se extraí da Certidão de fls. 48 elaborada pela agente de contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**3. Parecer jurídico**, é o que se pretende com o presente documento, conforme exigido no art. 72, inc. III da Lei Federal nº 14.133/21.

**4. Dotação orçamentária** por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/21 (fls. 36).

5. Apontamento da documentação de habilitação e qualificação da empresa a ser escolhida, demonstrando - antes da efetiva contratação - que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72, inc. V da Lei Federal nº 14.133/21.

Os documentos necessários para prova da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira estão previstas no inc. IV do art. 63 e nos arts. 66, 67, 68 e 69, merecendo atenção a possibilidade dessa documentação poder ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00, nos termos do inc. III do art. 70.

**No caso em análise entendo ser necessário apontar e, em sendo o caso, justificar a necessidade/imprescindibilidade específica apontada para que os licitantes interessados possuam os requisitos apontados no item “c” (fls. 11 - habilitação jurídica) e item “b” (fls. 12 - qualificação técnica) frente ao comando legal, especialmente aos arts. 66 e 67 da Lei Federal nº 14.133/21.**

6. Apresentar, no momento oportuno, de forma justificada, a razão da escolha do contratado, cumprindo o art. 72 inc. VI e VII da Lei Federal nº 14.133/21;

7. Consta autorização do Gestor (fls. 49), cumprindo o art. 72 inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

**Destaco que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.**

Conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, as **contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, fato devidamente demonstrado nos autos.

**Especificamente em relação ao conteúdo dos documentos carreados, observo que:**

- em relação a prestação de serviços: não há especificação de prazo para resposta às consultas a serem realizadas ao futuro contratado, sendo este um dos pontos destacados durante a vigência do atual contratado;

- em relação ao levantamento de mercado (fls. 20) em que pese não haver obrigatoriedade, salvo melhor juízo, não observei nos autos especificação quanto ao valor atualmente pago por esta Casa aos serviços que são prestados com mesmo objeto;

- item 9, fls. 22, informa sobre parcelamento da solução, deve ser verificado, uma vez que parece incoerente com o objeto licitado;

- item 10, fls. 22, verificar se a contratação que se pretende guarda relação, ainda que indireta, com o software (SIAFIC) utilizado pela Contratante, uma vez que há destaque no item “b”, fls. 12 do DFD a ser observado e justificado, se for o caso.

- item 15, fls. 23 aponta equipe de planejamento e, ao final, consta como responsável apenas uma servidora;

- item 15, fls. 24 justificativa de viabilidade fundamentada na Resolução nº 18/23, que não guarda correlação com o objeto da presente análise;

- item 16, fls. 23 declaração de viabilidade por equipe de planejamento e, ao final, consta como responsável apenas uma servidora;

- item 7, fls. 36 critério de aceitação descreve as atribuições a serem desenvolvidas pelo futuro contratado ao invés dos critérios de aceitação almejados;

- aviso de contratação direta, fls. 51 e ss:

Item 2: publicidade dos atos deverá ocorrer também na forma disposta no art. 24 da LOM, além do determinado na Lei Geral de Licitações;

Item 6.6: o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances diverge com o descrito no item 1;

Item 15.2: comunicação dos atos deverá ocorrer também na forma disposta no art. 24 da LOM;

Anexo I: Termo de referência deverá estar transcrito com os dados mencionados no ETP, uma vez que o ETP não integra o aviso de contratação direta;

Anexo II: alterar o número do aviso de dispensa eletrônica, nº 01/2023 ao invés de nº 30/2023;

Anexo VII: avaliar se o item 4.2.5 guarda semelhança ao item 5.1 e analisar se o responsável indicado pela fiscalização é o apontado na Portaria nº 21/2023.

**Em relação a minuta de contrato, verifico constar as informações mínimas necessárias a atender ao novo regramento.**

Em relação a eficácia e publicidade do contrato a ser elaborado, a Lei Federal nº 14.133/21 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/>). Assim, o art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, razão pela qual imprescindível que a Administração observe esta recomendação.

Independente da divulgação obrigatória no PNCP, que no meu entender não pode ser substituída por outra forma, sugiro também a **publicação dos atos praticados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 na forma estabelecida na LOM e no sítio eletrônico oficial, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inc. I.**

O art. 24 da Lei Orgânica estabelece:

Art. 24. A publicação de leis, resoluções, decretos, portarias, extratos de contratos aditivos, despacho de ratificação de inexigibilidade e dispensa de licitação e demais atos administrativos municipais far-se-á em órgão oficial ou, não havendo, em órgão da imprensa local.

§ 1º Não havendo no Município periódico com veiculação diária, a publicação será feita por afixação, em local próprio e de acesso público, e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 2º A publicação dos atos não normativos pela imprensa poderá ser resumida.

§ 3º A escolha do órgão de imprensa particular para divulgação será feita por meio de licitação em que se levarão em conta além dos preços, as circunstâncias de periodicidade diária, tiragem e distribuição.

Em relação a fase preparatória, aponto que a implementação das medidas previstas no **art. 19**, incluindo os modelos (inc. IV), não é pré-requisito para que haja contratações pelo novo regramento, podendo o presente processo seguir mesmo sem a finalização de tais medidas. Por outro lado, a **não utilização de catálogo eletrônico de padronização (inc. II do caput e § 2º) deverá ser justificada por escrito e anexada no processo.**

Em relação a **atos a serem implementados pela Mesa Diretora**, os arts. 7º, 11, parágrafo único e 169, § 1º são consideradas como medidas preferenciais antes de proceder às contratações, desta forma recomendo que o gestor inicie a gestão por competências/processos de controle interno, fato que seria importante ocorrer antes de iniciar a aplicação da nova lei, sem prejuízo de, justificadamente, fazer contratações antes disso.

Aponto, por oportuno, que: 1º) o art. 176 da Nova Lei estabelece um prazo de 6 (seis) anos para que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possam cumprir os requisitos estabelecidos no art. 7º e no *caput* do art. 8º, bem como a obrigatoriedade de realizar licitações sob a forma eletrônica (conforme previsto no § 2º do art. 17) e cumprir as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial; 2º) o parágrafo único do art. 176 estabelece que enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes deverão publicar, em diário oficial, as informações que a Nova Lei exige serem divulgadas em sítio eletrônico oficial, podendo ocorrer na forma de extrato e disponibilizar a versão física dos documentos, na forma descrita.

É dever de ofício desta parecista admoestar a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações (art. 178) aponta como **crime** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie, fato já informado a todos os Vereadores.

A eleição da contratada deve se basear nos ditames do inc. II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e no atendimento de exigências legais para efeitos de contratação, o que deve ser verificado antes da execução do objeto.

### III- CONCLUSÃO

Face ao exposto, nos termos do art. 53, *caput* e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, ultrapassados os apontamentos descritos neste opinativo, esta assessora manifesta pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta nº 01/2023, para a contratação de empresa especializada em consultoria em gestão pública, compreendendo as áreas de contabilidade, administração, recursos humanos, financeiro, licitações, contratos e de planejamento, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

**Recomendo, ainda remessa dos autos ao Controle Interno para parecer.** O órgão de controle deve proceder ao exame da tese sustentada nos processos administrativos de compras, em respeito à possibilidade de interpretações divergentes.

É o presente parecer, a ser ratificado pelo Presidente da Câmara.

Lima Duarte, 07 de novembro de 2023.

Aline Lillian Pereira Nunes  
Assessora Parlamentar  
Câmara Municipal de Lima Duarte-MG



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### DISPENSA ELETRÔNICA N° 01/2023

A Câmara Municipal de Lima Duarte, por meio de sua Comissão de Contratação torna público aos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados realizará **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021 e Resolução nº 07/2023 da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG e das exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

#### 1. DAS INFORMAÇÕES PARA O PROCEDIMENTO:

<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão pública, principalmente (compreendendo) nas áreas de contabilidade, administração, recursos humanos, financeiro, licitações, contratos e de planejamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, tudo conforme este aviso de contratação direta e seus anexos, que fazem parte desta contratação.
<b>Participação especial de ME/EPP/Equiparadas</b>	Sim (LC Municipal nº 24/11 e Lei Ordinária 1.940/19)
<b>Critério de Julgamento</b>	Menor preço
<b>Base legal</b>	Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21
<b>Intervalo mínimo da diferença de valores ou percentual entre lances</b>	R\$ 100,00 (cem reais)
<b>Período de Propostas</b>	14/11/2023 às 12:30 até 21/11/2023 às 11:00 horas
<b>Data da sessão</b>	21/11/2023
<b>Período de Lances</b>	21/11/2023 às 11:00 até 21/11/2023 às 17:00 horas
<b>Processo Administrativo</b>	Nº 30/2023
<b>Processo Administrativo Eletrônico</b>	Nº 01/2023
<b>Local da sessão</b>	Plataforma BNC

1.1. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.2 - Para participação dispensa, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site <https://bnccompras.com>, plataforma na qual será realizado o certame.

1.3 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**

**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)**

**Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

conduzido pela Agente de Contratação designada pela Portaria nº 21/2023 e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Aviso.

### 2 – PUBLICIDADE DOS ATOS

3.1. O Aviso de Contratação direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal nacional de Compras Públicas (PNCP), através de solicitação pelo e-mail [licitacao@limaduarte.mg.gov.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.gov.br) e nos endereços eletrônicos: [www.limaduarte.mg.leg.br](http://www.limaduarte.mg.leg.br), <https://bnccompras.com>, bem como no quadro de avisos da Câmara Municipal.

### 3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1 – O CONTRATO ADMINISTRATIVO, cuja minuta integra o presente Aviso na forma de seu Anexo VII, a ser firmado entre a Câmara Municipal de Lima Duarte e o (s) vencedor (es), terá validade de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2024 a 31/12/2024.

### 4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa [BNC – Bolsa Nacional de Compras](https://bnccompras.com), disponível no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>;

4.2 - Para realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS local onde se realizará a presente disputa, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo telefone (41) 3126-6868 ou através do e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br);

4.3 - Os fornecedores/prestadores de serviço deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BNC, para acesso ao sistema e operacionalização;

4.4 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

4.4 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

### 5 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG  
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)  
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

5.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

5.3 - A proposta também deverá conter a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

5.5 -Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.6 -Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.7 -A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.8 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

## 6 – FASE DE LANCES

6.1 -A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto no item 1;

6.2 -Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.3 -O lance deverá ser ofertado por ITEM;

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**

**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br**

**Página na Internet: http://www.limaduarte.mg.leg.br**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6.4 -O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.5 -O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

6.6 -O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (um real);

6.7 -Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

6.8 -Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

6.9 -Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

6.10 -Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

6.11 -O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar;

## 7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 -Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

7.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

7.3 -Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

7.4 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**

**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br**

**Página na Internet: http://www.limaduarte.mg.leg.br**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7.5 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

7.6 -Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

7.7 -Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar proposta atualizada com indicação de custos unitários e formação de preços nos termos da proposta vencedora;

7.8 -O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.9 -Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.9.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.9.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

7.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.11 -Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta;

## 8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta terá os documentos que constam nos itens 8.1.1 a 8.1.4, analisados pelo Agente de Contratação. TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS NO SISTEMA até o prazo estipulado no item 1, caso não tenha um campo específico do documento o mesmo poderá ser anexado no campo “OUTROS DOCUMENTOS”, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas das certidões que não tiverem como atestar a veracidade Online.

a) Serão consideradas em condições de participação nesta Contratação Direta as Empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de autenticidade.

8.1.1 – Exigências de Habilitação: Conforme Item 14 do Termo de Referência (anexo I).

8.1.2 – Relação de documentos: Conforme Item 15 do Termo de Referência (anexo I).

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**

**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)**

**Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### 8.1.3 - Outras Comprovações:

- a) Declaração de Situação de Regularidade (Anexo II)
- b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte / optante pelo simples nacional (quando for o caso) Anexo III.
- c) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa (Anexo V).

8.2 – Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1 a 8.1.3 deverão constar na Habilitação.

8.3 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Aviso, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4 – Em caso da proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais.

8.5 – Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.6 – As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

8.7 – A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

8.8 – Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas neste Aviso, que não apresentar todos os documentos exigidos, “e” ou que os apresentem de forma diversa da fixada no presente, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em Aviso e a veracidade dos mesmos.

8.9 – No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Agente de Contratação da Administração Pública poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

## 9 – DA QUALIDADE DO SERVIÇO

9.1 – Os serviços a serem prestados devem se enquadrar criteriosamente nas exigências descritas no item 7 do Termo de Referência (anexo I)

9.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**

**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br**

**Página na Internet: http://www.limaduarte.mg.leg.br**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

atender de acordo com este Aviso, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

### 10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 -Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato (anexo VII);

10.2 - O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

10.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;

10.4 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.5 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão na Lei Federal 14.133/21;

10.6 - Na assinatura do contrato equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato;

### 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme item 12 do Termo de Referência.

### 13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 – Manutenção de Serviços da Câmara Municipal.

### 14 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

14.1 – No caso de desconexão apenas da Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

14.2 – A Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

14.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### 15 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

**15.1** – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<https://bnccompras.com>), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

**15.2** – Se o Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via *e-mail* aos participantes, no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública <https://bnccompras.com>., bem como no quadro de avisos e endereço eletrônico da Câmara Municipal de Lima Duarte-MG.

**15.3** – No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste Aviso.

**15.4** – Quando a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste Aviso.

**15.5** – Caberá à proponente:

**15.5.1** – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo de Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

**15.5.2** – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**

**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br**

**Página na Internet: http://www.limaduarte.mg.leg.br**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

**15.5.3** – O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**15.5.4** – O credenciamento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica.

## 16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** - O procedimento será divulgado no portal do BNC Compras em <https://bnccompras.com>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Câmara Municipal de Lima Duarte em <https://www.limaduarte.mg.leg.br/>

16.2 -No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.2.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data;

16.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

16.3 -No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

16.4 -As providências dos subitens 16.2.1 e 16.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

16.5 -Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

16.6 -Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

16.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

16.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

16.9 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

16.10 - A Administração reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário;

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**

**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br**

**Página na Internet: http://www.limaduarte.mg.leg.br**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

16.11 -Na hipótese de divergência entre este Aviso e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Aviso e dos documentos que o integram.

16.12 -A presente Contratação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

16.13 -O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Contratação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.14 -Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

16.15 -O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.16 -As decisões referentes a este processo de contratação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município;

16.17 -A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.18 - Não cabe à BNC qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

16.19 -O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso será o desta cidade de Lima Duarte, Estado de Minas Gerais;

16.20 -A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente;

16.21 -O presente Aviso e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição;

16.22 -A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Aviso;

16.23 -É facultado a Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Contratação:

a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

16.24 -A Administração, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais;

16.25 -O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.26 -Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;

16.27 -Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

16.28 -Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Lima Duarte/MG;

16.29 -As normas que disciplinam este Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação;

16.30 -Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação;

16.31 -Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta Contrato Administrativo (Anexo VII);

16.32 -Os casos omissos no presente Aviso serão resolvidos pela Agente de Contratação com base na legislação vigente;

16.33 - Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata;

16.34 -Ressalvadas as hipóteses de publicação do aviso, dos atos de habilitação ou inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, os quais serão publicados diretamente no site da câmara Municipal de Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Lima Duarte/MG e no Portal Nacional de Contratações Pùblicas-PNCP;

16.35 -Esclarecimentos relativos ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados quando solicitados formalmente através da Plataforma Eletrônica. Maiores informações, Praça Nominato de Paiva Duque, 15 – Centro de Lima Duarte/MG, FONE (32) 99863-4627, de segunda a sexta-feira nos horários das 12:00h às 18h ou através do e-mail [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br).

### 17 – ANEXOS DO AVISO

17.1 – Integram o presente Aviso os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Declaração de Situação de Regularidade;
- c) Anexo III - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte / optante pelo simples nacional
- d) Anexo IV - Modelo de proposta de preços;
- e) Anexo V – Declaração de dados atualizados para contato da empresa;
- f) Anexo VI – Modelo de procuraçao;
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato;
- h) Anexo VIII – Relação de Profissionais da Equipe Técnica.

Lima Duarte, 14 de novembro de 2023.

Fábio Pereira Vieira  
Presidente da Câmara Municipal

José Guilhermando Andrade Novaes  
Vice-Presidente

Edson Lima Campos  
Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA 30/2023

#### 1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 30/2023

Categoria do TR: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra

#### 2. Definição do objeto

2.1. Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão pública, principalmente (compreendendo) nas áreas de contabilidade, administração, recursos humanos, financeiro, licitações, contratos e de planejamento; cuja vigência se iniciará em 01/01/2024 a 31/12/2024 podendo ser prorrogado a critério da contratante, conforme condições e exigências estabelecidas neste procedimento.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução nº 11/23.

2.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 3. Valor estimado

O valor estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 45.200,04 (quarenta e cinco mil, duzentos reais e quatro centavos) conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor total
01	Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão pública,	Mensal	12	R\$ 3.766,67	R\$ 45.200,04

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

principalmente (compreendendo) nas áreas de contabilidade, administração, recursos humanos, financeiro, licitações, contratos e de planejamento.				
--	--	--	--	--

### 4. Cronograma físico-financeiro

4.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 45.200,04 (quarenta e cinco mil, duzentos reais e quatro centavos), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

4.2. O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

4.2.1. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item anterior, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

4.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.2.3. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor – e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

4.2.4. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

4.2.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente do fornecedor ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**

**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)**

**Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

4.2.6. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- Manutenção de Serviços da Câmara Municipal.

4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que não se dedique a caráter de cessão de mão de obra. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 5. Fundamentação da necessidade da contratação

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de Referência.

### 6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**

**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br**

**Página na Internet: http://www.limaduarte.mg.leg.br**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### 7. Critério de aceitação

O conteúdo básico é a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão pública, principalmente nas áreas de contabilidade, administração, recursos humanos, financeiro, licitações, contratos e de planejamento, compreendendo as seguintes atividades:

- a) acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- b) acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais.
- c) acompanhamento do cumprimento da legislação, em especial a Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional-STN;
- d) acompanhamento das obrigações da Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo.
- e) consultoria na elaboração das propostas do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- f) acompanhamento da Prestação de Contas Anual para envio ao TCE/MG, por meio do sistema SICOM;
- g) expedição de pareceres na área de contabilidade, quando solicitado.
- h) Quando solicitado, planejar ações institucionais que possam reduzir custos administrativos, ampliar a abrangência das ações e potencializar os benefícios das políticas públicas.
- i) Realizar o acompanhamento da administração de materiais, recursos humanos, financeiros, patrimonial e de frotas.
- j) Expedir na visita “in loco”, com produção própria, o relatório técnico de acompanhamento ou de gestão (em cumprimento as atividades básicas do serviço). Caso o relatório não seja emitido na visita, o contratado terá até dois dias úteis a emissão do mesmo.

### DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**  
**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)**  
**Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Os serviços serão prestados remotamente, de forma ininterrupta dias úteis, horário de funcionamento da Câmara, através de todos os meios de comunicação disponíveis (internet, telefone, outros), e pessoalmente, com atendimento na sede do Poder Legislativo, mediante agendamento prévio.

Haverá prestação de serviços mediante visitas *in loco*, observada a necessidade do serviço, com no mínimo uma visita mensal e máxima de 4 de acordo com a demanda existente, ademais, as visitas serão previamente agendadas pelo contratante. A visita deverá ser realizada pelo responsável técnico principal indicado no processo. Caso haja, inviabilidade deste, este deverá ser substituído por outro profissional da equipe técnica.

### LOCAL E CONDIÇÕES QUE SE REALIZARÃO OS SERVIÇOS

É recomendável que os licitantes visitem as instalações da Câmara Municipal, onde serão realizados os serviços desta licitação, e se inteirar, sob sua exclusiva responsabilidade, das condições do local, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

É de inteira responsabilidade do licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta; a não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

Uma vez que todos os programas são de acesso público, por meio de sistema on line: <https://pm-lduarte.siplanweb.com.br/siplan-v2/>, a Câmara não fornecerá nenhum equipamento ao contratado, salvo, senha de acesso a ser cadastrado no software utilizado, devendo o contratado usar de equipamento próprio para análise dos relatórios e documentos produzidos e alimentados no software ao realizar a visita *in loco*.

### **8. Deveres do contratado**

8.1. Comunicar antecipadamente a CONTRATANTE e por escrito, qualquer adversidade que comprometa o cumprimento da entrega do objeto licitado no prazo exigido;



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 8.2. Facilitar a fiscalização do objeto solicitado;
- 8.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado nos termos da legislação vigente e na forma descrita nesse termo;
- 8.4. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto desta contratação sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 8.5. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou em parte, os que forem apontados como desconforme com os padrões normais do produto;
- 8.6. Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto do contrato a ser firmado correrão por conta da Contratada;
- 8.7. Garantir o cumprimento do contrato, no prazo e forma estipulados, compreendendo o especificado nele próprio, termo de referência e edital, quando for o caso;
- 8.8. Caso a CONTRATANTE venha a ser instada a honrar com qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da CONTRATADA restituir à CONTRATANTE todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em Juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante;
- 8.9. Manter-se durante toda a execução do contrato a ser firmado em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço e outros que forem necessários para comunicação e recebimento de correspondência;
- 8.11. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que em sua



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

execução venha direta ou indiretamente a provocar ou causar a CONTRATANTE ou a terceiros;

8.12. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiro qualquer, antes do fornecimento, tenha adulterado ou fornecido fora dos padrões exigidos;

8.13. Responder por qualquer dano que por sua culpa ou dolo venha a ser causado a CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.14. Zelar pela integridade da comunicação.

8.15. Expedir na visita “*in loco*”, com produção própria, o relatório técnico de acompanhamento ou de gestão (em cumprimento as atividades básicas do serviço). Caso o relatório não seja emitido na visita, o contratado terá até dois dias úteis a emissão do mesmo.

8.16. Uma vez que todos os programas são de acesso público, por meio de sistema on line: <https://pm-lduarte.siplanweb.com.br/siplan-v2/>, a Câmara não fornecerá nenhum equipamento ao contratado, salvo, senha de acesso a ser cadastrado no software utilizado, devendo o contratado usar de equipamento próprio para análise dos relatórios e documentos produzidos e alimentados no software ao realizar a visita *in loco*.

## 9. Deveres do contratante

9.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por pessoa especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**

**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)**

**Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

9.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;

9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;

9.7. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

### **10. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento**

10.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

a) GESTOR DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Vereador Edson Lima Campos, conforme Portaria nº 04/2023, ou outro que for indicado a época.

b) FISCAL DO CONTRATO: Jozielly Maria d'Avila- Assessor Técnico, Financeiro e Contábil

10.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**

**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br**

**Página na Internet: http://www.limaduarte.mg.leg.br**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### 11. Prazo contratual

O prazo de vigência da contratação é de 01/01/2024 a 31/12/2024 podendo ser prorrogado a critério da contratante.

### 12. Sanções

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e da Lei Federal nº 14.133/21

12.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

12.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

12.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

12.6.1. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

12.7. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

12.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.9. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**

**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br**

**Página na Internet: http://www.limaduarte.mg.leg.br**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

12.10. . As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

12.11. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

12.12. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

### 13. Forma e critério de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

### 14. Exigências de habilitação

14.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário e em nome da equipe técnica, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**

**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)**

**Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

14.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### 15. Relação dos documentos

Ainda, em vista das necessidades precípuas desta Câmara, para fins de licitar o objeto, dispõe-se a adição dos seguintes ajustes:

Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, desde que, haja prova de autenticidade da cópia de documento público ou particular, que poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 14, IV, c/c art. 70, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/21.

Não poderá disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**

**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)**

**Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; nos termos do inciso IV do Art. 14 da Lei nº 14.133/21, devendo para tanto prestar a devida declaração, tanto da empresa como da equipe técnica.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

- 15.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 15.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 15.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

15.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede ou domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Apresentar a Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- g) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência com prazo não superior a 90 (noventa) dias de expedição.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- a) Atestado de capacidade técnica referente aos serviços de consultoria e assessoria contábil, em funções pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, atestando que os esses foram prestados de maneira satisfatória. A empresa deverá apresentar o Atestado de Capacidade Técnica juntamente com o contrato de prestação de serviços.
- b) Atestado de conhecimento técnico do software usado pela Câmara Municipal de Lima Duarte/MG (SIAFIC) em nome dos profissionais técnicos que irão compor a equipe técnica, sem prejuízo de demonstração de domínio do mesmo a CPL, sob pena de inabilitação, isto posto, em vista da total necessidade de manuseamento da ferramenta para fins de alimentação dos dados e plena utilização do mesmo. Este atestado deverá ser fornecido pela empresa proprietária do software ou caso não seja fornecido, esta Casa, mediante pedido, abrirá “teste” para que os responsáveis técnicos possam ser avaliados por Comissão estabelecida sobre a capacidade do licitante de executar os trabalhos contábeis/ financeiro/ patrimonial/ frotas/ pessoal/ almoxarifado/ Efd-reinf. Este teste será marcado em dias e horários previamente agendados na Sede de Câmara Municipal.

### 16. Declaração de viabilidade

Conforme ETP – Declarada viável a contratação

### 17. Responsáveis

JOZIELLY MARIA D'AVILA

Assessor Técnico, Financeiro e Contábil

Anexos

Anexo 1: DFD.pdf

<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/fd49e65d29644b469badad039b16e07a.pdf>

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**

**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br**

**Página na Internet: http://www.limaduarte.mg.leg.br**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2023  
NOME DA EMPRESA:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023, instaurado Câmara Municipal de Lima Duarte, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Lima Duarte/MG.

II – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Aviso da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023, instaurada pela Câmara Municipal de Lima Duarte , cujo objeto é a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão pública, principalmente (compreendendo) às áreas de contabilidade, administração, recursos humanos, financeiro, licitações, contratos e planejamento, MENOR PREÇO, com detalhes e especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Aviso de Licitação.

III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – artigo 63º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023, da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

IV – A empresa....., CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: http://www.limaduarte.mg.leg.br



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

V – Eu, \_\_\_\_\_(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante legal da empresa \_\_\_\_\_(nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Câmara Municipal de Lima Duarte, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a Dispensa Eletrônica nº 01/2023, da prestação do serviço licitado no prazo previsto.

(local e data) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE / OPITANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data..... Assinatura do Responsável

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### ANEXO IV

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa a Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe cujo objeto é a eventual e futura Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão pública, principalmente (compreendendo) às áreas de contabilidade, administração, recursos humanos, financeiro, licitações, contratos e planejamento.

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor total
01	Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão pública, principalmente (compreendendo) nas áreas de contabilidade, administração, recursos humanos, financeiro, licitações, contratos e de planejamento.	Mensal	12	R\$	R\$

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura (01/01/2024 a 31/12/2024).
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

#### - Dados Bancários:

- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
- 2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR
- 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2023

Atenciosamente,  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs.:**Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**

**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br**

**Página na Internet: http://www.limaduarte.mg.leg.br**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

**Nota:** Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

**Obs:** Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

##### **RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

##### **RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:**

**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

**ÓRGÃO EMISSOR:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**COMUNICAÇÃO:**

**FONE GERAL:**

**E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:**

**FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:**

**E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:**

**OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:**

Informamos que, com relação ao item “COMUNICAÇÃO” no caso de a empresa consagrarse vencedora o comunicado para assinatura do CONTRATO será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 03 (três) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Os EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**

**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)**

**Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### ANEXO VI

### MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Senhor (a) \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na DISPENSA ELETRÔNICA nº \_\_\_\_\_/2023, instaurado pela Câmara Municipal de Lima Duarte, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome do Responsável Legal  
Outorgante

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### ANEXO VII

#### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/202x

(Ref. PROCESSO DE COMPRAS N° xx/202x)

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG**, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Fábio Pereira Vieira, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG 17.200.005, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 093.510.256-67, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **xxxxxxxx**, CNPJ nº **xxxxxxxxxxxx**, com sede/endereço na Rua **xxxxxx**, nº **xxxx**, Bairro **xxxxxx**, cidade de **xxxxxxxx - estado**, neste ato representado por **xxxxxxxxxx**, (qualificação), CPF **xxxxxx**, RG **xxxxxxxxxx**, filiação **xxxxxxxxxx**, data de nascimento **xxxxxx**, e-mail: **xxxxxxxxxx**, telefone de contato (xx) **xxxxxxxxxx**, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº **xx/202x**, na modalidade dispensa de licitação nº **xx/202x**, autorizado pelo Gestor na forma descrita na fl. **xx**, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e condições fixadas no processo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto “Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão pública, principalmente (compreendendo) nas áreas de contabilidade, administração, recursos humanos, financeiro, licitações, contratos e de planejamento.”, conforme relação quantificada e especificada no termo de referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.2. Conforme consta no termo de referência e proposta da Contratada, o serviço a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor total
01	Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão pública, principalmente (compreendendo) nas áreas de contabilidade, administração, recursos humanos, financeiro, licitações, contratos e de planejamento.	Mensal	12	R\$	R\$

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

1.3. Integra o presente contrato, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pela Contratada, os dados do processo de compras e seus anexos.

1.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado na forma estabelecida pelo **art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

2.1. São condições de execução deste contrato:

2.1.1. O conteúdo básico é a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão pública, principalmente nas áreas de contabilidade, administração, recursos humanos, financeiro, licitações, contratos e de planejamento, compreendendo as seguintes atividades:

- a) acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- b) acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais;
- c) acompanhamento do cumprimento da legislação, em especial a Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional-STN;
- d) acompanhamento das obrigações da Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo.
- e) consultoria na elaboração das propostas do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- f) acompanhamento da Prestação de Contas Anual para envio ao TCE/MG, por meio do sistema SICOM;
- g) expedição de pareceres na área de contabilidade, quando solicitado.
- h) Quando solicitado, planejar ações institucionais que possam reduzir custos administrativos, ampliar a abrangência das ações e potencializar os benefícios das políticas públicas.
- i) Realizar o acompanhamento da administração de materiais, recursos humanos, financeiros, patrimonial e de frotas.
- j) Expedir na visita “in loco”, com produção própria, o relatório técnico de acompanhamento ou de gestão (em cumprimento às atividades básicas do serviço). Caso o relatório não seja emitido na visita, o contratado terá até dois dias úteis a emissão do mesmo.

2.1.2. Os serviços serão prestados remotamente, de forma ininterrupta dias úteis, horário de funcionamento da Câmara, através de todos os meios de comunicação disponíveis (internet, telefone, outros), e pessoalmente, com atendimento na sede do Poder Legislativo, mediante agendamento prévio.

2.1.3. Haverá prestação de serviços mediante visitas in loco, observada a necessidade do serviço, com no mínimo uma visita mensal e máxima de 4 de acordo com a demanda existente, ademais, as visitas serão previamente agendadas pelo contratante. A visita deverá

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**

**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)**

**Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ser realizada pelo responsável técnico principal indicado no processo. Caso haja, inviabilidade deste, este deverá ser substituído por outro profissional da equipe técnica.

2.1.4. É recomendável que os licitantes visitem as instalações da Câmara Municipal, onde serão realizados os serviços desta licitação, e se inteirar, sob sua exclusiva responsabilidade, das condições do local, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

2.1.5. É de inteira responsabilidade do licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta; a não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

2.1.6. Uma vez que todos os programas são de acesso público, por meio de sistema on-line: <https://pm-lduarte.siplanweb.com.br/siplan-v2/>, a Câmara não fornecerá nenhum equipamento ao contratado, salvo, senha de acesso a ser cadastrado no software utilizado, devendo o contratado usar de equipamento próprio para análise dos relatórios e documentos produzidos e alimentados no software ao realizar a visita *in loco*.

### 2.2. São condições gerais deste contrato:

2.2.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21**;

2.2.2. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão sempre feitas por escrito;

2.2.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

2.2.4. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato, podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

2.2.5. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto;

2.2.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de direito administrativo e subsidiariamente de direito privado, em benefício do interesse público;

2.2.7. É dever da CONTRATANTE, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**

**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)**

**Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 3.1.1. Aplicar penalidades a CONTRATADA, quando for o caso;
- 3.1.2. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATADA, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- 3.1.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
- 3.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- 3.1.5. Receber e conferir a especificação do objeto contratado, observando as exigências do contrato;
- 3.1.6. Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- 3.1.7. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- 3.1.8. Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21**;
- 3.1.9. A Câmara não responderá:
  - a) por quaisquer ônus, obrigações ou direitos vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao prestador de serviços;
  - b) por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros.
- 3.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, das decorrentes do Termo de Referência e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
  - 3.2.1. Comunicar antecipadamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer adversidade que comprometa o cumprimento da entrega do objeto licitado no prazo exigido;
  - 3.2.2. Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
  - 3.2.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da legislação vigente e na forma descrita no termo de referência;
  - 3.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
  - 3.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou parte, os que forem apontados como desconforme com os padrões normais do produto;
  - 3.2.6. Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA;
  - 3.2.7. Garantir o cumprimento do contrato, no prazo e forma estipulados, compreendendo o especificado no contrato e termo de referência;
  - 3.2.8. Caso a CONTRATANTE venha a ser instada a honrar com qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da CONTRATADA restituir à CONTRATANTE todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante;
  - 3.2.9. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 3.2.10. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço e outros que forem necessários para comunicação e recebimento de correspondência;



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

3.2.11. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que em sua execução venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

3.2.12. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

3.2.13. Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados a CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

3.2.14. Zelar pela integridade da comunicação.

3.2.15. Expedir na visita “in loco”, com produção própria, o relatório técnico de acompanhamento ou de gestão (em cumprimento as atividades básicas do serviço). Caso o relatório não seja emitido na visita, o contratado terá até dois dias úteis a emissão do mesmo.

3.2.16. Uma vez que todos os programas são de acesso público, por meio de sistema online: <https://pm-lduarte.siplanweb.com.br/siplan-v2/>, a Câmara não fornecerá nenhum equipamento ao contratado, salvo, senha de acesso a ser cadastrado no software utilizado, devendo o contratado usar de equipamento próprio para análise dos relatórios e documentos produzidos e alimentados no software ao realizar a visita *in loco*.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A despesa estimada com a execução deste contrato é de R\$ **xxxx,xx** (**xxxxxxxxxx**), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

4.2. O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

4.2.1. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 4.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

4.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.2.3. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor – e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

4.2.4. Por ocasião dos pagamentos, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

4.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

4.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que não se dedique a caráter de cessão de mão de obra. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.2.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **Banco XXXXX - Conta Corrente XXX - AG: XXX** ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.

### CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1. Na forma estabelecida pelo **art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21**, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O conteúdo básico é a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão pública, principalmente nas áreas de contabilidade, administração, recursos humanos, financeiro, licitações, contratos e de planejamento, compreendendo as seguintes atividades:

- a) acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- b) acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais;
- c) acompanhamento do cumprimento da legislação, em especial a Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional-STN;
- d) acompanhamento das obrigações da Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF, junto ao TCE/MG e demais órgãos de controle externo.
- e) consultoria na elaboração das propostas do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- f) acompanhamento da Prestação de Contas Anual para envio ao TCE/MG, por meio do sistema SICOM;
- g) expedição de pareceres na área de contabilidade, quando solicitado.
- h) Quando solicitado, planejar ações institucionais que possam reduzir custos administrativos, ampliar a abrangência das ações e potencializar os benefícios das políticas públicas.
- i) Realizar o acompanhamento da administração de materiais, recursos humanos, financeiros, patrimonial e de frotas.

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**

**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br**

**Página na Internet: http://www.limaduarte.mg.leg.br**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

j) Expedir na visita “in loco”, com produção própria, o relatório técnico de acompanhamento ou de gestão (em cumprimento as atividades básicas do serviço). Caso o relatório não seja emitido na visita, o contratado terá até dois dias úteis a emissão do mesmo.

6.2. Os serviços serão prestados remotamente, de forma ininterrupta dias úteis, horário de funcionamento da Câmara, através de todos os meios de comunicação disponíveis (internet, telefone, outros), e pessoalmente, com atendimento na sede do Poder Legislativo, mediante agendamento prévio.

6.2.1. Haverá prestação de serviços mediante visitas in loco, observada a necessidade do serviço, com no mínimo uma visita mensal e máxima de 4 de acordo com a demanda existente, ademais, as visitas serão previamente agendadas pelo contratante. A visita deverá ser realizada pelo responsável técnico principal indicado no processo. Caso haja, inviabilidade deste, este deverá ser substituído por outro profissional da equipe técnica.

6.3. Fica a Servidora Emília Mansur de Souza Figueiredo, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, de acordo com a Portaria nº 21/2023 e com *caput* do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- Manutenção de Serviços da Câmara Municipal.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente contrato terá início em 01/01/2024 e encerrar-se-á em 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, decorrendo todos os direitos e prerrogativas previstos na Lei Geral de Licitações.

9.2. A alteração do presente contrato poderá ocorrer, justificadamente, na forma e condições dispostas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencidas e as normas da Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.
- 11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.
- 11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.
- 11.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.
- 11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.
- 11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 12.1. A Contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1. Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21, no presente contrato, proveniente do processo de compras apontado no preâmbulo, nos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**

**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br**

**Página na Internet: http://www.limaduarte.mg.leg.br**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia contratual para o presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no site oficial, quadros de avisos da CONTRATANTE, bem como no Portal Nacional de Compras PÚBLICAS.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, XX de XXX de 202x

Fábio Pereira Vieira  
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte  
Contratante

XXX  
XXXX  
Contratada

Testemunhas:

1781  
JozIELLY Maria d'Ávila  
Matrícula XXXXX

1881  
Edson Lima Campos  
Matrícula XXXXX



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### ANEXO VIII MODELO DE RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA

À Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

Ref.:

Prezados Senhores:

Apresento através desta, os profissionais que compõem a Equipe Técnica responsável pela assessoria e consultoria em gestão pública, principalmente (compreendendo) nas áreas de contabilidade, administração, recursos humanos, financeiro, licitações, contratos e de planejamento:

**1- Profissional com formação mínima em especialização em contabilidade pública de municípios:**

Nome:

Endereço:

Registro no Conselho ou Órgão:

Vínculo com a empresa:

**2- Profissional Advogado:**

Nome:

Endereço:

Registro no Conselho ou Órgão:

Vínculo com a empresa:

**3- Profissional Administrador:**

Nome:

Endereço:

Registro no Conselho ou Órgão:

Vínculo com a empresa:

**Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG**

**Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)**

**Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### 4- Profissional Contador:

Nome:

Endereço:

Registro no Conselho ou Órgão:

Vínculo com a empresa:

Referencio que o contador \_\_\_\_\_, acima qualificado será o responsável técnico principal pela condução dos trabalhos.

Informo que estão em anexo o diploma do profissional com formação em contabilidade pública de município, os vínculos com a empresa, prova de inscrição na entidade competente profissional e prova de débitos no respectivo Conselho ou Órgão de Classe.

Cidade, XX, XXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante (responsável LEGAL - nome, cargo e assinatura)





**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**Processo n° 30/2023**

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data fiz a juntada dos documentos referentes a sessão de Dispensa eletrônica n° 01/2023.

Lima Duarte, 21 de novembro de 2023.

Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
LIMA DUARTE-MG

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**DISPENSA ELETRÔNICA N° 01/2023**

Processo Administrativo N° 30/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS

Data de Publicação: 14/11/2023 12:53:25

---

**LOTE 1**

<b>Item:</b> 1	<b>Quant.:</b> 12	<b>Unidade:</b> Mês	<b>Val. Ref.:</b> 3.766,67
----------------	-------------------	---------------------	----------------------------

Descrição: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão pública, principalmente (compreendendo) às áreas de contabilidade, administração, recursos humanos, financeiro, licitações, contratos e planejamento.

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	Planejar / Planejar	3.760,00

**DOCUMENTOS ANEXADOS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
LIMA DUARTE-MG**

**PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**

Horário: 20/11/2023 11:49	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3d3bdeeb43d2465eae1129b2ca36cbce.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3d3bdeeb43d2465eae1129b2ca36cbce.pdf</a>	
Horário: 20/11/2023 11:49	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3bf14d5827614b29b919ecee5fa91ac2.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3bf14d5827614b29b919ecee5fa91ac2.pdf</a>	
Horário: 20/11/2023 11:49	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c380c2ac2724274963460a2ad58403b.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c380c2ac2724274963460a2ad58403b.pdf</a>	
Horário: 20/11/2023 11:49	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/03e2f77e169f4e50973659cfbac2839f.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/03e2f77e169f4e50973659cfbac2839f.pdf</a>	
Horário: 20/11/2023 11:49	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/de1d945e1d3a41a29be48c546646a1ff.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/de1d945e1d3a41a29be48c546646a1ff.pdf</a>	
Horário: 20/11/2023 11:49	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7b9d93af47a84533ba4d4f09a8cc087d.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7b9d93af47a84533ba4d4f09a8cc087d.pdf</a>	
Horário: 20/11/2023 11:49	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/05ee81bf43c9427aa43784d3d121d093.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/05ee81bf43c9427aa43784d3d121d093.pdf</a>	
Horário: 20/11/2023 11:49	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b99fcfd9af7674f11b4780eb06ad8f633.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b99fcfd9af7674f11b4780eb06ad8f633.pdf</a>	
Horário: 20/11/2023 11:49	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d248cb96d0064dd2abecd1d080f0e1c7.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d248cb96d0064dd2abecd1d080f0e1c7.pdf</a>	
Horário: 20/11/2023 11:49	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/63d93a6ae3584fe08d008194a78dab8b.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/63d93a6ae3584fe08d008194a78dab8b.pdf</a>	
Horário: 20/11/2023 11:49	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b889da031c3b4fb6b091826debf8e07c.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b889da031c3b4fb6b091826debf8e07c.pdf</a>	
Horário: 20/11/2023 11:49	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e99b3e8ff6274683b7ea272507ec9d04.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e99b3e8ff6274683b7ea272507ec9d04.pdf</a>	
Horário: 20/11/2023 11:49	Documento: Outros documentos
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0329d21ec6224fbef7be8e6fab0ca06b.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0329d21ec6224fbef7be8e6fab0ca06b.pdf</a>	
Horário: 20/11/2023 11:49	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <a href="http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/888699a07f2b40c6a3ba728140de3290.pdf">http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/888699a07f2b40c6a3ba728140de3290.pdf</a>	

**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
LIMA DUARTE-MG

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023

Processo Administrativo Nº 30/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS

Data de Publicação: 14/11/2023 12:53:25

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/11/2023 14:53:10 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo edital corrigido.pdf foi adicionado ao processo.

16/11/2023 14:53:39 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo 01 - Editorial.pdf foi removido pelo condutor do processo.

20/11/2023 11:49:13 CADASTRO DE PROPOSTA PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
Prestação de serviço

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Mês	Marca: Planejar	Modelo: Planejar
Descrição: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão pública, principalmente (compreendendo) às áreas de contabilidade, administração, recursos humanos, financeiro, licitações, contratos e planejamento.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.760,00		Valor Total: 45.120,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 PLANEJAR CONSULTORES	100	26.125.096/0001-08	3.760,00	3.760,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

14/11/2023 12:53:24 PUBLICADO

14/11/2023 12:54:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

21/11/2023 11:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

21/11/2023 11:06:42 DISPUTA

21/11/2023 11:06:42 LANCE PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (PARTICIPANTE 100) 3.760,00

21/11/2023 11:07:46 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 100: Bom dia!

21/11/2023 11:08:09 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 100: Consegue melhorar sua proposta?

21/11/2023 11:09:34 MENSAGEM PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (PARTICIPANTE 100)

Bom dia!

21/11/2023 11:09:57 MENSAGEM PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (PARTICIPANTE 100)

O valor da proposta é o valor final. Infelizmente não há como melhorar este valor.

21/11/2023 11:11:53 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 100: Só confirmando. Não há possibilidade de melhorar o valor da proposta?



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
LIMA DUARTE-MG

21/11/2023 11:12:50 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 100: Deste modo, vamos aguardar a finalização da fase de lances e voltamos para habilitação. ok?

21/11/2023 11:14:19 MENSAGEM PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (PARTICIPANTE 100)

Ok!

21/11/2023 11:16:24 MENSAGEM PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (PARTICIPANTE 100)

Ratificando, não há possibilidade de se alterar (melhorar) o valor da proposta.

21/11/2023 11:21:56 MENSAGEM CONDUTOR

Correto! Durante a habilitação caso considerem possível, ainda pode diminuir o valor. A partir da ratificação não podem ser feitas alterações.

21/11/2023 11:28:10 MENSAGEM PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (PARTICIPANTE 100)

Ok! Entendido.

21/11/2023 12:25:01 MENSAGEM PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (PARTICIPANTE 100)

Tendo em vista as circunstâncias é possível avançarmos a fase de habilitação?

21/11/2023 12:32:44 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 100: Precisamos cumprir com tempo de disputa previsto (6 horas), conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

21/11/2023 12:34:04 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 100: Assim às 17:06 iniciaremos a habilitação.

21/11/2023 12:48:08 MENSAGEM PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (PARTICIPANTE 100)

Ok! Entendido.

21/11/2023 17:06:43 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

21/11/2023 17:06:43 HABILITAÇÃO

CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS

Motorista LUIZ HONORIO DE PAULA

SUPERVISORA DO CAC KAMILLA PAULA BAUMGRATZ OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
LIMA DUARTE-MG

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023

Processo Administrativo Nº 30/2023

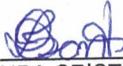
Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS

Data de Publicação: 14/11/2023 12:53:25

TOTAL DO PROCESSO: 45.120,00

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA		26.125.096/0001-08	45.120,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 100 Lance: 3.760,00	Total: 45.120,00
Item: 1	Unidade: Mês	Marca: Planejar	Modelo: Planejar
Quantidade: 12		Val. Ref.: 3.766,67	Valor Unit.: 3.760,00 Total Item: 45.120,00

  
CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS

Motorista LUIZ HONORIO DE PAULA

  
SUPVISORA DO CAC KAMILLA PAULA BAUMGRATZ OLIVEIRA



179

**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples  
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



Pelo presente instrumento particular, **Carlos Henrique Leal Porto**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, inscrito no CPF sob o nº 065.022.616-04 e portador da CI nº 015747/0-2, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliado na rua Doutor Constantino Paleta, 60 apartamento 1504 – CEP 36015-450, Centro – Juiz de Fora (MG), **Márcia Maria Pimentel Mendes**, brasileira, casada em regime parcial de bens, contadora, inscrita no CPF sob nº 530.647.396-20 e portadora da CI nº 50.483, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliada na rua Francisco Senra, 60 apartamento 401–CEP 36.026-510–Boa Vista –Juiz de Fora (MG), **Edson de Carvalho Cardozo**, brasileiro, separado judicialmente, contador, inscrito no CPF sob o nº 545.103.096-00 e portador da CI nº 057447, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliado na rua Olímpio Reis, 480 apartamento 306 –CEP 36.015-170– Santa Helena, Juiz de Fora (MG), **Gustavo Ferreira**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 08/12/1973, contador, inscrito no CPF sob o nº 983.385.956-91 e portador da CI nº 068927, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliado na Rua Jesus Raimundo, 110, apartamento 401 – CEP 36033-370– Teixeiras, Juiz de Fora (MG), únicos sócios componentes da sociedade simples de responsabilidade limitada denominada **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.** com sede social, administração e foro no município e comarca de Juiz de Fora (MG), à Rua Uruguaiana, 147 –CEP 36015-020–Jardim Glória, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, com ato constitutivo registrado e arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora , sob o nº 1996, no livro A5 às folhas 27/27v em 04 de julho de 1990, e posteriores alterações, sendo a última em 17 de novembro de 2011, resolvem, por este instrumento, fazer a alteração do contrato societário da sociedade para mudança de endereço da sede, do objeto social, do capital social, quadro societário e administração da sociedade, criação de filial e a Consolidação do Contrato Institucional e das alterações posteriores, ficando essas revogadas, passando a vigorar apenas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

**PRIMEIRA:** A sede da sociedade passará a ser na Rua Uruguaiana, 147, térreo e sobrado – CEP 36015-020–Jardim Glória, na mesma cidade de Juiz de Fora e respectivo foro.

**SEGUNDA:** O objeto social passará a ser a consultoria e assessoria em administração pública, consultoria contábil, serviços de contabilidade e congêneres na administração pública e entidades equiparadas e o desenvolvimento, locação e

Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Rua Halfeld, 551/1505-06  
Juiz de Fora - MG





PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE JUIZ DE FORA

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Juiz de Fora - MG, 19/05/2022

SELO DE CONSULTA: FQP 1 4 6 2 8  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8830.7271.1621.3968  
Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: JULIANA CARVALHO CAMPOS - TABELIA SUBST

Valor: R\$ 7,04 - TFJ: R\$ 2,19 - Valor Final: R\$ 9,23 - ISS: R\$ 0,36  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABU090243

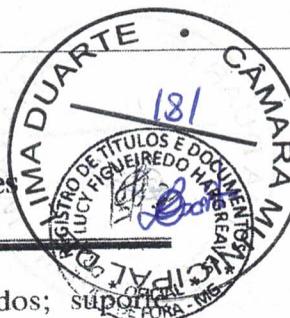


CARTÓRIO ORMINDO MAIA  
3º OFÍCIO DE NOTAS

Autenticação válida para o anverso.  
Verso em Branco

Juliana Carvalho Campos  
TABELIA SUBSTITUTA  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples  
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



licenciamento ou cessão de direito de uso de sistemas informatizados; suporte técnico, manutenção ou atualização de software.

**TERCEIRA:** É admitido na sociedade **Luiz Alberto Leal Porto**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da CI n.º 19854, expedida pela CRAMG, e do CPF n.º 367.103.267-72, residente e domiciliado à Rua Nair de Castro Cunha, 230/802 - Cascatinha - CEP 36033-260 - Juiz de Fora (MG).

**QUARTA:** O Capital Social que era de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) é aumentado neste ato, para R\$60.000,00 (sessenta mil reais) representado por 6.000 (seis mil) quotas do valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
Carlos Henrique Leal Porto	2.100	21.000,00	35
Márcia Maria Pimentel Mendes	2.100	21.000,00	35
Edson de Carvalho Cardozo	720	7.200,00	12
Luiz Alberto Leal Porto	720	7.200,00	12
Gustavo Ferreira	360	3.600,00	6
Total	6.000	60.000,00	100

**QUINTA:** A administração da sociedade passará a ser exercida pelos sócios: Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo, Luiz Alberto Leal Porto e Gustavo Ferreira, já acima identificados, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como a onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Os administradores assinarão todos os papéis da empresa, inclusive cheques e contratos com bancos e financeiras e demais sociedades de crédito e financiamento, podendo fazê-lo em conjunto ou isoladamente.

**SEXTA:** A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo e Gustavo Ferreira, todos contadores, responderam por todos os serviços contábeis previstos no art. 25 do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- Luiz Alberto Leal Porto, administrador, responderá pelos serviços da área administrativa.

Parágrafo único: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE JUIZ DE FORA

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Juiz de Fora - MG, 19/05/2022

*Campos*

SELO DE CONSULTA: FQP 1 4 6 3 2  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7956 9632 7239 5963  
Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: JULIANA CARVALHO CAMPOS - TABELIA SUBST

Emol: R\$ 7,04 - TFJ: R\$ 2,19 - Valor Final: R\$ 9,23 - ISS: R\$0,36  
Consulte a validade desse Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABU090247



CARTÓRIO ORMINDO MAIA  
3º OFÍCIO DE NOTAS

Autenticação válida para o anverso.  
Verso em Branco

*Juliana Carvalho Campos*  
TABELIA SUBSTITUTA  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

CÂMADA DUARTE

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
LUCY FIGUEIREDO HARGREAVES

VERSO  
3º Ofício de Notas

---

**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples  
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**

---

terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas indelegáveis.

**SÉTIMA:** A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Major Penha, 359, sala 01, centro, Caxambu (MG), CEP: 37.440-000.

**OITAVA:** após as alterações acima, resolveram os sócios procederem a Consolidação do Contrato Social, como segue:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, OBJETO**

**PRIMEIRA:** A sociedade empresarial denomina-se **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, com sede na Rua Uruguaiana, 147, térreo e sobrado, Jardim Glória, CEP: 36015-020, Juiz de Fora, e filial na Rua Major Penha, 359, sala 01, centro, Caxambu (MG), CEP: 37.440-000, com o objeto social de a consultoria e assessoria em administração pública, consultoria contábil, serviços de contabilidade e congêneres na administração pública e entidades equiparadas e o desenvolvimento, locação e licenciamento ou cessão de direito de uso de sistemas informatizados; suporte técnico, manutenção ou atualização de software, com prazo indeterminado de duração.

Parágrafo único: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CAPÍTULO II**  
**DO CAPITAL SOCIETÁRIO**

**SEGUNDA:** O Capital Social passa a ser de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) representado por 6.000 (seis mil) quotas do valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
Carlos Henrique Leal Porto	2.100	21.000,00	35
Márcia Maria Pimentel Mendes	2.100	21.000,00	35
Edson de Carvalho Cardozo	720	7.200,00	12
Luiz Alberto Leal Porto	720	7.200,00	12
Gustavo Ferreira	360	3.600,00	6
Total	6.000	60.000,00	100

---

Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Rua Haifeld, 651/1505-06  
Juiz de Fora - MG



Poder Judiciário - TJMG - CORREGEDORIA - SERVIÇO DE JUSTIÇA

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE JUIZ DE FORA

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Juiz de Fora - MG, 19/06/2022

*Carmen*

SELO DE CONSULTA: FQP 14623

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4936.1313.5664.4382

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: JULIANA CARVALHO CAMPOS - TABELIA SUBST

Emol: R\$ 7,04 - TFJ: R\$ 2,19 - Valor Final: R\$ 9,23 - ISS: R\$ 0,36

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA  
ETIQUETA  
ABU090238

	CARTÓRIO ORMINDO MAIA 3º OFÍCIO DE NOTAS
Autenticação válida para o anverso. Verso em Branco	

*Juliana Carvalho Campos*  
TABELIÃ SUBSTITUTA  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples  
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**

Parágrafo Primeiro: Nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Terceiro: Observado o disposto no Parágrafo Primeiro, os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

## CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DO EXERCÍCIO SOCIAL

TERCEIRA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios: Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo, Luiz Alberto Leal Porto e Gustavo Ferreira, já identificados acima, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como a onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Os administradores assinarão todos os papéis da empresa, inclusive cheques e contratos com bancos e financeiras e demais sociedades de crédito e financiamento, podendo fazê-lo em conjunto ou isoladamente.

**QUARTA:** A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios;

- a) Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo e Gustavo Ferreira, todos contadores, responderam por todos os serviços contábeis previstos no art. 25 do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;

b) Luiz Alberto Leal Porto, administrador, responderá pelos serviços da área administrativa.

Parágrafo único: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

QUINTA: Os sócios poderão perceber da sociedade, por conta dos serviços



Poder Judiciário - TJMG - CORREIÇÃO GERAL DE JUSTIÇA

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE JUIZ DE FORA

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do qual dou fé.

Juiz de Fora - MG, 19/05/2022

Juliana Carvalho Campos

SELO DE CONSULTA: FQP 1 4 5 9 8  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2307-6693-3009-4748  
Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: JULIANA CARVALHO CAMPOS - TABELIA SUBST

E-mail: R\$ 7,04 - TFJ: R\$ 2,19 - Valor Final: R\$ 9,23 - ISS: R\$ 0,35  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selo.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABU090213



CARTÓRIO ORMINDO MAIA  
3º OFÍCIO DE NOTAS

Autenticação válida para o anverso.  
Verso em Branco

Juliana Carvalho Campos  
TABELIA SUBSTITUTA  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

187

**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples  
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



prestados, uma remuneração a título de retiradas e outra a título de lucros, cujo valor será, mensalmente, determinado, conforme as condições financeiras da empresa e de comum acordo entre todos os sócios. A sociedade poderá elaborar balancetes no decorrer do exercício social, inclusive para distribuição de lucros. Os lucros apurados anualmente pelo balanço geral social, ou pelos balancetes levantados no decorrer do exercício social, serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ou não ao número de quotas de capital que cada um possuir, ou retidos em conta própria do Patrimônio Líquido, para fins de aumento do capital social.

**SEXTA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de resultados, que serão examinados e aprovados por todos os outros sócios, até quatro meses após o encerramento do exercício social.

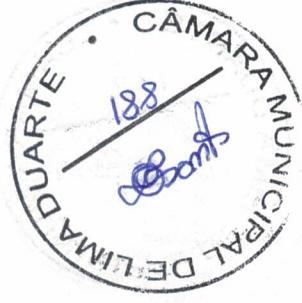
**SÉTIMA:** Os administradores poderão designar um ou mais administradores estranhos à sociedade, de comum acordo entre si, em ato separado, devidamente registrado no órgão competente. O mesmo procedimento será adotado em caso de destituição dos administradores contratados.

**CAPÍTULO IV  
DA RETIRADA DE SÓCIO, MORTE, INTERDIÇÃO E FALÊNCIA.**

**OITAVA:** Falecendo ou interditando-se qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e o pagamento devido aos herdeiros, será efetuado em 10 (dez) parcelas iguais, vencendo-se a 1ª (primeira) 90 (noventa) dias após levantado o referido Balanço e as demais sucessivamente na mesma data.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**NONA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE JUIZ DE FORA

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do qual dou fé.  
Juiz de Fora - MG, 19/05/2022

SELO DE CONSULTA: FQP 1 4 5 9 8

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2307-6693-3999-4748

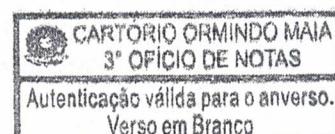
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: JULIANA CARVALHO CAMPOS - TABELIA SUBST

Emol: R\$ 7,04 - TFJ: R\$ 2,19 - Valor Final: R\$ 9,23 - ISS: R\$ 0,36

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA  
ETIQUETA  
ABU090213



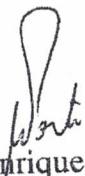
Juliana Carvalho Campos  
TABELIA SUBSTITUTA  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

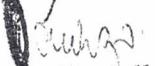
**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples  
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



DÉCIMA: Fica eleito o foro da comarca de Juiz de Fora, Minas Gerais, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

  
Carlos Henrique Leal Porto

  
Edson de Carvalho Cardozo

  
Luiz Alberto Leal Porto

Juiz de Fora (MG), 16 de junho de 2016.

  
Márcia Maria Pimentel Mendes

  
Gustavo Ferreira

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Rua Halfeld, 651/1505-06  
Juiz de Fora - MG

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Rua Halfeld, 651/1505-06  
Juiz de Fora - MG

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Rua Halfeld, 651/1505-06  
Juiz de Fora - MG





Poder Judiciário - T.J.MG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE JUIZ DE FORA

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Juiz de Fora - MG, 19/05/2022  
*(Assinatura)*

SELO DE CONSULTA: FQP 14601  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6187.9268.4463.6103  
Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: JULIANA CARVALHO CAMPOS - TABELIA SUBST

Emol: R\$ 7,04 - TFJ: R\$ 2,19 - Valor Final: R\$ 9,23 - ISS: R\$0,36  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ABU080218

CARTÓRIO ORMINDO MAIA  
3º OFÍCIO DE NOTAS

Autenticação válida para o anverso.  
Verso em Branco

*Juliana Carvalho Campos*  
TABELIA SUBSTITUTA  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 20.451.266/0001-68

RUA: HALFELD nº 651/1505 - CENTRO - Juiz de Fora-MG - CEP: 36010-902

Tel: (32)3215-1505

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES -



LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES, OFICIALA DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUIZ DE FORA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, em nome de PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA:

Número do Registro: 1996

Data do Registro: 22 de junho de 2016

Livro: 156

Página: 44

O referido é verdade e dou fé. Juiz de Fora, 22 de junho de 2016.

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES  
OFICIALA do CARTÓRIO LAURA FIGUEIREDO

Emo = R\$ 14,88 TFJ = R\$ 5,57 Rec = R\$ 0,89 Des = R\$ 0,00 Total = R\$ 21,34

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Márcia Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves  
Rua Halfeld, 651/1505-06  
Juiz de Fora - MG

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça  
1º Ofício CARTÓRIO LAURA FIGUEIREDO

Juiz de Fora - MG  
**Selo Número: ARC41388**  
Código: 5792.7764.0185.7421

Total de Itens: 3 - Valor: R\$ 21,34 Data: 21/06/2016  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dra Lucy Figueiredo Hargreaves

Of. Subst.: Bel. M<sup>a</sup> da Conceição C. Gonçalves

Rua Halfeld, 651/1505 a 1506 - Centro





PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE JUIZ DE FORA

Autêntico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Juíz de Fora - MG, 19/05/2022 *(Assinatura)*

SELO DE CONSULTA: FQP 14616  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0230.6020.8736.3693  
Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: JULIANA CARVALHO CAMPOS - TABELIA SUBSTITUTA  
Emol: R\$ 7,04 - TFJ: R\$ 2,19 - Valor Final: R\$ 9,23 - ISS: R\$ 0,36  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABU090231

CARTÓRIO ORMINDO MAIA  
3º OFÍCIO DE NOTAS

Autenticação válida para o anverso.  
Verso em Branco

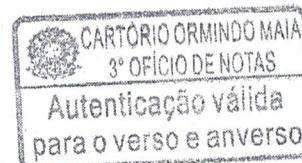
*Juliana Carvalho Campos*  
TABELIÃA SUBSTITUTA  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

CARTÓRIO LAURA FIGUEIREDO			
CNPJ 20.451.266/0001-68			
RUA HALFELD nº 651/1505 - CENTRO			
Fone: (32)3215-1505			
LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES -			
LOTE/COLO N° 210597 REG N° 1986 - LIV 156-A - PÁG 44 - AV N° 24			
Lucy de Figueiredo Hargreaves, MG, 22 de junho de 2016.			
LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES - OFICIALA			
Praticadas	Enquadramento	Recompe	Total
142,05	8,52	47,35	197,92
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça			
1º Ofício CARTÓRIO LAURA FIGUEIREDO			
Selo Número: ARCA1379			
Código: 2123.5080.0709.5189			
Total de atos: 9 / Empl: 150,57 TFJ: 47,35 Total: 197,92			
Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>			

193  
Oscar

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Oficial: Dra Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M<sup>a</sup> da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
E DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Oficial: Dra Lucy Figueiredo Hargreaves  
Of. Subst.: Bel. M<sup>a</sup> da Conceição C. Gonçalves  
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro



Poder Judiciário - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE JUIZ DE FORA

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Jui<sup>z</sup> de Fora - MG, 19/06/2022

SELO DE CONSULTA: FOP 1 4 6 0 8

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2065.6334.3771.5211

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: JULIANA CARVALHO CAMPOS - TABELIA SUBST

Empl: R\$ 7,04 - TFJ: R\$ 2,19 - Valor Final: R\$ 9,23 - ISS: R\$ 0,36

Consulta a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA  
ETIQUETA  
ABU090223

Juliana Carvalho Campos  
TABELIÁ SUBSTITUTA  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE JUIZ DE FORA

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), para ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Juiz de Fora - MG, 19/05/2022

SELO DE CONSULTA: FQP 1 4 5 9 3  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1027.1634.9090.1762  
Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: JULIANA CARVALHO CAMPOS - TABELIA SUBST

Emol: R\$ 7,04 - TFJ: R\$ 2,19 - Valor Final: R\$ 9,23 - ISS: R\$0,36  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selet.jmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABU090208



CARTÓRIO ORMINDO MAIA  
3º OFÍCIO DE NOTAS

Autenticação válida para o anverso.  
Verso em Branco

*Juliana Carvalho Campos*  
TABELIA SUBSTITUTA  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas



# Cartório Laura Paiva Figueiredo

Oficial: Dra. Lucy de Figueiredo Hargreaves

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc.,

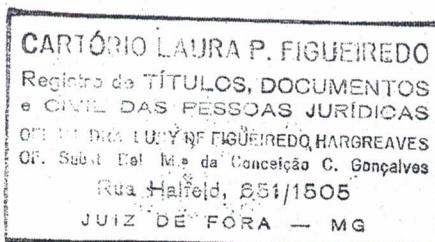
CERTIFICA, em virtude da Lei 6.015 em seu art. 114, nº II, e por haver sido requerido, que foi hoje feito sob o nº 1.996 no livro "A-5" do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, a seu cargo, às fls. 27/27 vº, o registro de Pessoa Jurídica "PLANEJAR \* CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA", com sede e foro nesta cidade de Juiz de Fora / MG, isto depois de ter sido apresentado o contrato social e todos os documentos exigidos por Lei, inclusive exemplar do jornal "Tribuna da Tarde", órgão oficial da Comarca, datado de 23.06.90, em que se publicou o extrato do contrato social citado.-

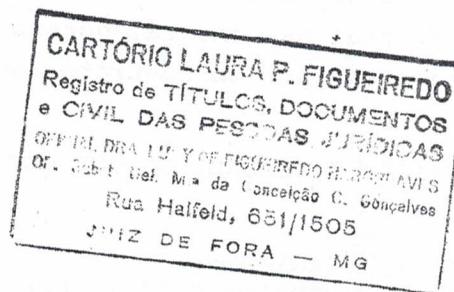
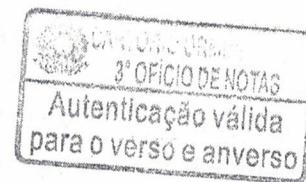
O REFERIDO É VERDADE DO QUE DOU FÉ.-----

Eu, Lucy de Figueiredo Hargreaves, Oficial dos Registros de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora / MG, a fiz datilografar, a subscrevi e também a assinei aos quatro de julho de mil novecentos e noventa.-----

Juiz de Fora, 04 de julho de 1.990

A Oficial, Lucy de Figueiredo Hargreaves  
Lucy de Figueiredo Hargreaves





Juliana Carvalho Campos  
TABELIA SUBSTITUTA  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE " PLANEJAR - CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA."



CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO, brasileiro, casado, administrador de Empresas, residente à rua Constantino Paleta, 607 Centro, nascido em Juiz de Fora-MG., portador da Cart. de Identidade nº 3012 expedida pelo CRA-MG, inscrito no CPF sob nº 065.022.1616-04;

MÁRCIA MARIA PIMENTEL MENDES, brasileira, solteira, Contadora, nascida em Juiz de Fora-MG., à 05.11.61, residente à rua Batista de Oliveira, 1410/201 - Grambery, nesta cidade de Juiz de Fora-MG., portadora da Cart. de Identidade nº 50.843, expedida pelo CRC-MG, inscrita no CPF sob nº 530.647.396-20;

OZÓRIO FAJARDO DE CAMPOS JUNIOR, brasileiro, casado, Contador, residente à rua Adolfo Kirchmaier, 50 - São Pedro, nesta cidade de Juiz de Fora-MG., portador da Cart. de Identidade nº 44622 expedida pelo CRC/MG, inscrito no CPF sob nº 489.938.676-15;

resolvem de comum acordo constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sob as seguintes cláusulas e condições:

1º) - Girará a sociedade sob a denominação social de PLANEJAR - CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., tendo sede e foro, município e comarca de Juiz de Fora-MG., com endereço à rua Batista de Oliveira, 1410/201 - Centro.

2º) - O objetivo da sociedade será o de prestação de serviços de consultoria à empresas e entidades públicas e privadas, nas áreas de contabilidade e administração.

3º) - A gerência, o uso da denominação social e a representaçãoativa e passiva da sociedade, serão atribuições de todos os sócios, que terão as seguintes funções: Carlos Henrique Leal Porto será diretor presidente e os demais, serão diretores administrativos, podendo, entretanto, qualquer diretor representar a sociedade, assimando pela mesma em comum ou isoladamente.

4º) - Aos sócios caberá uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor obedecerá o limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda e constituirá despesas da sociedade.

5º) - O Capital Social será de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros), representados por 60 (Sessenta) cotas de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada uma, subscrito pelos sócios na proporção de 1/3 (um terço) para cada um, ou seja, Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) cada sócio. A integralização do Capital subscrito pelos sócios, é feita em moeda corrente no país, neste ato.

6º) - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do Capital Social. O início de atividades será à 01.07.90, e o prazo de duração é indeterminado.

Registrado hoje em 04 de Julho de 1990  
continua. 147 de Fora, 04 de Julho de 1990

Assistente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Diqueiro de Magreiros

VERSO  
13º Ofício de Notas



PODER JUDICIÁRIO - T.J.MG - CORREGIORIA GERAL DE JUSTIÇA

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE JUIZ DE FORA

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do qual dou fé.

Juiz de Fora - MG, 19/05/2022

SELO DE CONSULTA: FQP 14510  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2842.2814.6623.7696

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: JULIANA CARVALHO CAMPOS - TABELIA SUBST

Emol: R\$ 7,04 - TFJ: R\$ 2,19 - Valor Final: R\$ 9,23 - ISS: R\$ 0,36

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABU090225



CARTÓRIO ORMINDO MAIA  
3º OFÍCIO DE NOTAS

Autenticação válida para o anverso.  
Verso em Branco

*Juliana Carvalho Campos*  
TABELIA SUBSTITUTA  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

continuação...

- 7º) - Quando se der uma saída voluntária de um dos sócios ~~dos seus~~  
haveres serão apurados, determinando-se o valor de cada cota  
pela divisão do patrimônio líquido, pelo número delas, segundo o re-  
sultado do último balanço realizado. Se o evento se der antes de rea-  
lizado o primeiro balanço, o valor será nominal. A transferência de  
cotas poderá ser feita a outrem desde que, o sócio remanescente este-  
ja de acordo. Em caso de falecimento de um dos sócios, o procedimen-  
to para reembolsar os herdeiros dos haveres do " DE CUJUS ", será o  
mesmo estabelecido para a saída voluntária.
- 8º) - O exercício social coincidirá com o ano civil e aos resultados  
será dada a destinação que for determinada pelos sócios.
- 9º) - Os sócios contratantes, declaram expressamente não se acharem  
incursos nas proibições previstas pelo Inciso III do Artigo 38  
da Lei Federal 4.726 de 13.07.65.

E, assim, por se acharem justos e contratados, todos assinam'  
o presente instrumento contratual, que depois de lido foi achado con-  
forme, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Juiz de Fora, 25 de Junho de 1.990.

*Carlos Henrique Leal Porto*

CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO

*Ozorio Fajardo de Campos Junior*

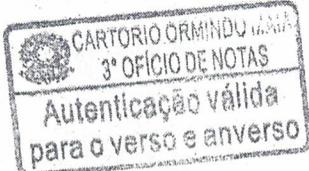
OZORIO FAJARDO DE CAMPOS JUNIOR

*Marcia Maria Pimentel Mendes*

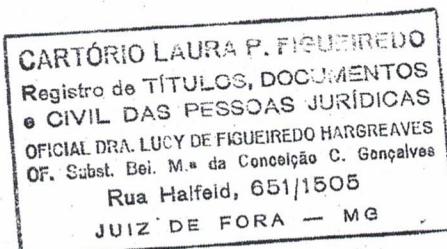
MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES

TEST: *Yasmim Salomé Nunes Matheus*

*Imaculada Fátima Joséimento*



Registrado hoje dia 04 de Julho de 1990 no Nro. A5  
Juiz de Fora, 04 de Julho de 1990  
Lucy de Figueiredo Hargreaves





Poder Judicário - TJMG - CORTE CEDRAL DE JUSTIÇA

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE JUIZ DE FORA

Autêntico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Juíz de Fora - MG, 19/06/2022

SELO DE CONSULTA: FQP 1 4 5 9 8  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2307-6693-3999-4748  
Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: JULIANA CARVALHO CAMPOS - TABELIA SUBST

Emol: R\$ 7,04 - TFJ: R\$ 2,19 - Valor Final: R\$ 9,23 - ISS: R\$ 0,35

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA  
ETIQUETA  
ABU090213



CARTÓRIO ORMINDO MAIA  
3º OFÍCIO DE NOTAS

Autenticação válida para o anverso.  
Verso em Branco

Juliana Carvalho Campos  
TABELIA SUBSTITUTA  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN



NOME: LUIZ ALBERTO LEAL PORTO

DOC. IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR/UF: 19854 CRA MG

CPF: 367.103.267-72 DATA NASCIMENTO: 28/01/1952

FILIAÇÃO: JOSE MARIA DA SILVA PORTO  
MARIA DA GLORIA LEAL PORTO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 02759733541 VALIDEZ: 09/09/2026 1ª HABILITAÇÃO: 05/12/1978



VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2265232934



OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: JUIZ DE FORA, MG DATA EMISSÃO: 15/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

61650123019  
MG601738004

2265232934

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

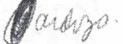


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

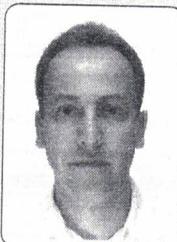
Categoria **CONTADOR** Nº Registro **MG-057447/0-0**

Nome **EDSON DE CARVALHO CARDOSO**

Nascimento **25/02/1965** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **RIO DE JANEIRO-RJ**



Assinatura do Profissional



Filiação  
**MANOEL THOMAZ CARDOSO**  
**IRENE DE CARVALHO CARDOSO**

CPF  
**545.103.096-00**

Documento de Identificação  
**M-3.387.334 SSP-MG**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro  
**18/11/1992**

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: **AABA16**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:  
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/54510309600/codigo/AABA16>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Categoria **CONTADOR** Nº Registro **MG-068927/0-2**

Nome **GUSTAVO FERREIRA**  
Nascimento **08/12/1973** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **RIO DE JANEIRO-RJ**

Assinatura do Profissional

Filiação  
**AIRTON MARQUES FERREIRA**  
**CELIA FERREIRA DE OLIVEIRA**

CPF **983.385.956-91** Documento de Identificação **M-7.224.364 SSP-MG**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro **17/06/1998** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: **773078**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:  
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/98338595691/codigo/773078>

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em terça-feira, 3 de maio de 2022, às 10:17.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Categoria **CONTADORA** Nº Registro **MG-050843/0-0**  
Nome **MARCIÁ MARIA PIMENTEL MENDES**  
Nascimento **05/11/1961** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **JUIZ DE FORA-MG**

  
Assinatura do Profissional



Filiação  
**EDESIO FONSECA MENDES**  
**MYRIAN PIMENTEL MENDES**

CPF **530.647.396-20** Documento de Identificação **M-2.192.482 SSP-MG**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro **14/12/1989** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: **02D531**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:  
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/53064739620/codigo/02D531>



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPU BICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M G

NOME: CARLOS BENRIQUE LEAL PORTO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/RU: MB103267 SSP MG

CPF: 065.022.616-04 DATA NASCIMENTO: 11/05/1947

FILIAÇÃO: JOSE MARIA DA SILVA PORTO  
MARIA DA GLORIA LEAL PORTO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 01315503096 VALIDEZ: 16/08/2024 1ª HABILITAÇÃO: 14/11/1972

OBSERVAÇÕES:

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2256982898

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: JUIZ DE FORA, MG DATA EMISSÃO: 17/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

54365812937  
MG600126498

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





#### ANEXO IV

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa a Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe cujo objeto é a eventual e futura Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão pública, principalmente (compreendendo) às áreas de contabilidade, administração, recursos humanos, financeiro, licitações, contratos e planejamento.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor total
01	Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão pública, principalmente (compreendendo) nas áreas de contabilidade, administração, recursos humanos, financeiro, licitações, contratos e de planejamento.	Mensal	12	R\$ 3.760,00	R\$ 45.120,00

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura (01/01/2024 a 31/12/2024).
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).





**PLANEJAR**  
CONSULTORES ASSOCIADOS

**- Dados Bancários:**

- 1 – Nome e Código do Banco: Banco do Brasil
- 2 – Nome e Código da Agência: Agência 0024-8
- 3 – Localidade da agência: Juiz de Fora/MG
- 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 03696-9

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso

Atenciosamente

Juiz de Fora, 21 de novembro de 2023.

  
Luiz Aberto Leal Porto  
CRAMG: 19854  
CPF: 367.103.267-72  
Sócio

26125096/0001-08

PLANEJAR CONSULTORES  
ASSOCIADOS LTDA.

RUA URUGUAIANA, 147-TERREO E SOBRADO  
JARDIM GLÓRIA - CEP 36015-020  
JUIZ DE FORA - MG



**PLANEJAR**  
CONSULTORES ASSOCIADOS

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL:** PLANEJAR CONSUTORES ASSOCIADOS LTDA.

**CNPJ:** 26.125.096/0001-08

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** Dispensado

**ENDEREÇO:** Rua Uruguaiana, 147

**CIDADE:** Juiz de Fora

**CEP:** 36.015-020

**FONE:** 32 3215-6796

**E-MAIL:** [comercial@planejarjf.com.br](mailto:comercial@planejarjf.com.br); [carla@planejarjf.com.br](mailto:carla@planejarjf.com.br)

**RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:**

**NOME:** Edson de Carvalho Cardozo

**CPF:** 545.103.096-000

**RG:** 57447/0-0

**ÓRGÃO EMISSOR:** CRCMG

**ENDEREÇO:** Rua Olímpio Reis, 480, apartamento 306, Santa Helena,

**CIDADE:** Juiz de Fora – Minas Gerais

**CEP:** 36.015-170

**FONE:** 32 3215-6796

**E-MAIL:** [comercial@planejarjf.com.br](mailto:comercial@planejarjf.com.br)

**COMUNICAÇÃO:** [comercial@planejarjf.com.br](mailto:comercial@planejarjf.com.br)

**FONE GERAL:** 32 3215-6796

**E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:** [comercial@planejarjf.com.br](mailto:comercial@planejarjf.com.br); [carla@planejarjf.com.br](mailto:carla@planejarjf.com.br)

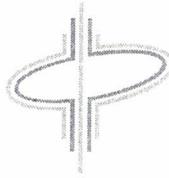
**FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:** 32 3215-6796

**E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:** [comercial@planejarjf.com.br](mailto:comercial@planejarjf.com.br);

[carla@planejarjf.com.br](mailto:carla@planejarjf.com.br)

**OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:** 32 98446-5253

Informamos que, com relação ao item “COMUNICAÇÃO” no caso de a empresa consagrar se vencedora o comunicado para assinatura do CONTRATO será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 03 (três) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/21.



**PLANEJAR**  
CONSULTORES ASSOCIADOS

Os EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br).

Juiz de Fora, 21 de novembro de 2023.

  
Luiz Aberto Leal Porto  
CRAMG: 19854  
CPF: 367.103.267-72  
Sócio

26125096/0001-08

PLANEJAR CONSULTORES  
ASSOCIADOS LTDA.

RUA URUGUAIANA, 147-TERREO E SOBRADO  
JARDIM GLÓRIA - CEP 36015-020

JUIZ DE FORA - MG



## Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

### ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº MG-006686/O-3

VÁLIDO ATÉ: 31/03/2024

#### IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... : PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA  
NOME DE FANTASIA... : PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS  
CATEGORIA ..... : SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
CNPJ ..... : 26.125.096/0001-08  
ENDERECO ..... : R URUGUAIANA, 147, JARDIM GLORIA - 36015-020

ATIVIDADES : CONTABILIDADE, ASSESSORIA, CONSULTORIA

#### TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
PF-189440/K-6	LUIZ ALBERTO LEAL PORTO	ADMINISTRADOR(A)	SOCIO
MG-015747/O-2	CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	SOCIO / Resp. Técnico
MG-050843/O-0	MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES	CONTADOR	SOCIO / Resp. Técnico
MG-057447/O-0	EDSON DE CARVALHO CARDozo	CONTADOR	SOCIO / Resp. Técnico
MG-068927/O-2	GUSTAVO FERREIRA	CONTADOR	SOCIO / Resp. Técnico
MG-011435/F-5	PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA FILIAL	SOCIEDADE SIMPLES LTDA FILIAL	

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 17/11/2023 as 15:26:20.

Válido até: 31/03/2024.

Código de Controle: 495955.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

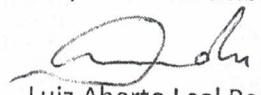


**PLANEJAR**  
CONSULTORES ASSOCIADOS

**ATESTADO DE CONHECIMENTO TÉCNICO**

A Planejar Consultores Associados Ltda., inscrita no CNPJ 26.125.096/0001-08, com sede na Rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, Juiz de Fora, telefone: 32 3215-6796, email: [comercial@planejarjf.com.br](mailto:comercial@planejarjf.com.br); [carla@planejarjf.com.br](mailto:carla@planejarjf.com.br), por intermédio de seu representante legal o Sr. Luiz Alberto Leal Porto, portador da Carteira de Identidade nº 19854 CRAMG e do CPF nº 367.103.267-72, desenvolvedora e proprietária da tecnologia da informação, SIPLANWEB registro INPI nº BR512022001776-8, ATESTA, que o Sr. Paulo Vitoriano Quaresma Júnior CRMG MG-114956/O-0 tem pleno conhecimento e operacionalidade técnico do software usado pela Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, principalmente na execução dos trabalhos contábeis, financeiro, patrimonial, frotas, pessoal, SIAFIC, almoxarifado e Reinf e, em nome dos profissionais que compõem a equipe técnica, declara que não há prejuízo na demonstração de domínio do mesmo à comissão responsável pelo processamento da Dispensa Eletrônica nº 01/2023, sob pena de inabilitação, isto posto, em vista da total necessidade de manuseamento da ferramenta para fins de alimentação dos dados e plena utilização do mesmo.

Juiz de Fora, 21 de novembro de 2023.

  
Luiz Aberto Leal Porto  
CRAMG: 19854  
CPF: 367.103.267-72  
Sócio

26125096/0001-08

PLANEJAR CONSULTORES  
ASSOCIADOS LTDA.

RUA URUGUAIANA, 147-TERREO E SOBRADO  
JARDIM GLÓRIA - CEP 36015-020

JUIZ DE FORA - MG



# Carteira de Trabalho Digital



## Dados Pessoais

Data de emissão: 24/05/2022

Nome Civil: PAULO VITORIANO QUARESMA JUNIOR

CPF: 078.798.617-85

Data de Nascimento: 18/03/1979

## Contratos de Trabalho

- 20/03/2013 - Aberto

**PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**

**CNPJ RAIZ: 26.125.096**

**Endereço: R URUGUAIANA 147 TERREOE SOBRADO**

**Ocupação inicial: 351115 - CONSULTOR CONTABIL (TECNICO)**

**Tipo de contrato: Prazo indeterminado**

**Tipo de admissão: Admissão**

**Salário contratual: R\$ 7.511,09**

**Remuneração inicial: R\$ 678,00**

**Última remuneração informada: R\$ 7.511,09 (03/2023)**

**Relação de trabalho: Empregado**

**Fonte da informação: ESOCIAL**

### Anotações:

03/04/2023 - Férias de 8 dia(s) com previsão de encerramento em

01/01/2023 - Salário alterado para R\$ 7.511,09

04/07/2022 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 02/08/2022

01/01/2022 - Salário alterado para R\$ 7.100,00

31/03/2021 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 29/04/2021

01/01/2021 - Salário alterado para R\$ 5.460,00

01/07/2020 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 30/07/2020

01/02/2020 - Salário alterado para R\$ 4.243,75

02/12/2019 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 31/12/2019

02/01/2019 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 31/01/2019

01/01/2019 - Salário alterado para R\$ 4.041,65

01/01/2019 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

20/03/2013 - Admissão

### Observações: -



# Carteira de Trabalho Digital



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Categoria  
**CONTADOR**

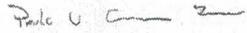
Nº Registro  
**MG-114956/0-0**

Nome  
**PAULO VITORIANO QUARESMA JUNIOR**

Nascimento  
**18/03/1979**

Nacionalidade  
**BRASILEIRA**

Naturalidade  
**RIO DE JANEIRO-RJ**



Assinatura do Profissional



Filiação  
**PAULO VITORIANO QUARESMA  
SUELÍ EUGENIO BALBINO**

CPF  
**078.798.617-85**

Documento de  
Identificação  
**11773065-5 IFP-RJ**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro  
**30/09/2015**

Validado eletronicamente pelo  
Conselho Federal de Contabilidade  
Código de Validação: **653DA3**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:  
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/07879861785/codigo/653DA3>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **terça-feira, 24 de maio de 2022, às 09:31**.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : PAULO VITORIANO QUARESMA JUNIOR  
REGISTRO..... : MG-114956/O-0  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.798.617-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 17/11/2023 as 15:25:01.

Válido até: 15/02/2024.

Código de Controle: 591598.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



**CRCMG**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MINAS GERAIS



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO....:	PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
NOME FANTASIA..:	PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS
REGISTRO.....:	MG-006686/O-3
CATEGORIA.....:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ.....:	26.125.096/0001-08

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 17/11/2023 às 15:25:46.

Válido até: 15/02/2024.

Código de Controle: 286679.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



**PLANEJAR**  
CONSULTORES ASSOCIADOS

**ANEXO VIII**

**RELAÇÃO DO PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA**

À Câmara Municipal de Lima Duarte/MG  
Ref.: Dispensa Eletrônica nº 01/2023

Prezados Senhores:

Apresento através desta, os profissionais que compõem a Equipe Técnica responsável pela assessoria e consultoria em gestão pública, principalmente (compreendendo) nas áreas de contabilidade, administração, recursos humanos, financeiro, licitações, contratos e de planejamento:

**1-Profissional com formação mínima em especialização em contabilidade pública de município:**

Nome: Paulo Vitoriano Quaresma Júnior  
Endereço: Rua Tenente Paulo Maria Delage, Borboleta, nº 200, complemento 304 Bloco 1,  
Juiz de Fora – MG, CEP: 36.035-460.  
Registro no Conselho ou órgão: MG-114956/O-0 CRCMG  
Vínculo com o proponente: Contratado

**2-Profissional Advogado**

Nome: Gustavo Ferreira  
Endereço: Rua Jesus Raimundo nº110 aptº401 Bairro: Teixeiras –  
CEP.: 36.033-370  
Juiz de Fora - MG  
Registro no Conselho ou órgão: 114.602 OAB/MG  
Vínculo com o proponente: sócio



### 3-Profissional Administrador

Nome: Luiz Alberto Leal Porto.

Endereço: Rua Nair de Castro Cunha, 230/802 – Cascatinha – Juiz de Fora/MG –

CEP: 36.033-260.

Registro no Conselho ou órgão: 19854 CRAMG.

Vínculo com a empresa: sócio

### 4-Profissional Contador:

Nome: Edson de Carvalho Cardozo

Endereço: Rua Olímpio Reis, 480, apartamento 306, Santa Helena, Juiz de Fora, MG –

CEP: 36.015-170.

Registro no Conselho ou órgão: 57447/O-0 CRCMG.

Vínculo com a empresa: sócio

Referencio que o contador Paulo Vitoriano Quaresma Júnior, acima qualificado será o responsável técnico principal pela condução dos trabalhos.

Informo que estão em anexo o diploma do profissional com formação em contabilidade pública de município, os vínculos com a empresa, prova de inscrição na entidade competente profissional e prova de débitos no respectivo Conselho ou Órgão de Classe.

Juiz de Fora, 21 de novembro de 2023.

Luiz Aberto Leal Porto

CRAMG: 19854

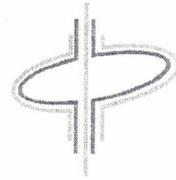
CPF: 367.103.267-72

Sócio

26125096/0001-08

PLANEJAR CONSULTORES  
ASSOCIADOS LTDA

RUA URUGUAIANA, 147-TERREO E SOBRADO  
JARDIM GLÓRIA - CEP 36015-020  
JUIZ DE FORA - MG



**PLANEJAR**  
CONSULTORES ASSOCIADOS



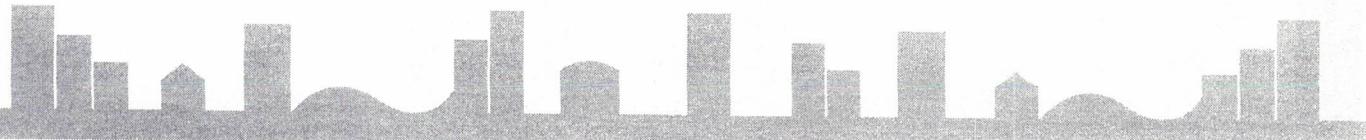
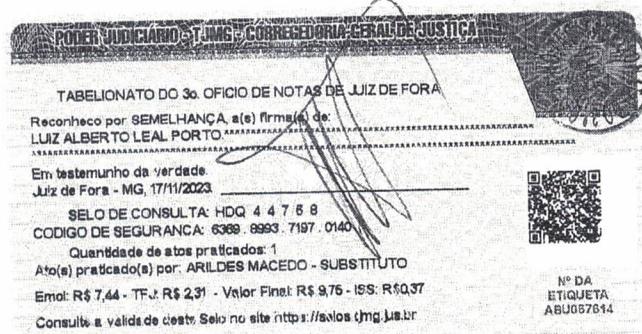
ANEXO VI

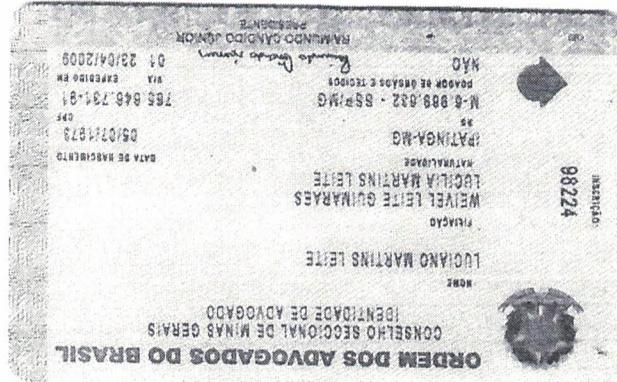
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa Planejar Consultores Associados Ltda., com sede na Rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0002-08, neste ato representado por sócio gerente o Sr. Luiz Alberto Leal Porto, portador da Carteira de Identidade nº 19854 CRAMG e do CPF nº 367.103.267-72, residente e domiciliado à Rua Nair de Castro Cunha, 230/802 – Cascatinha – Juiz de Fora/MG – CEP: 36.033-260, nomeia e constitui seu representante, o Dr. Luciano Martins Leite, brasileiro, Advogado, identidade nº M-6.989.632 expedida por SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 765.646.731.91, e OAB/MG 98224, residente e domiciliado na Alameda Pássaros da Polônia, nº 45/303, Estrela Sul, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.030-770, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na DISPENSA ELETRÔNICA nº 01/2023, instaurado pela Câmara Municipal de Lima Duarte, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Juiz de Fora, 17 de novembro de 2023.

  
Luiz Alberto Leal Porto  
CRAMG: 19854  
CPF: 367.103.267-72  
Sócio







CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP 35.310-000 - FONE: (35) 3533-1000  
Av. Presidente Dutra Salvador - 136



ATESTADO TÉCNICO

A CÂMARA MUNICIPAL CARVALHOS, neste ato representada por seu Presidente Sr. Valmiro da Silva Oliveira, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com Filial na Rua Major Penha, 359, sala 01, Centro Caxambu, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.125.096/0003-70, vem realizando, durante o período de 02/01/2023 até 31/12/2023, de acordo com o contrato nº 01/2023, serviços técnicos profissionais especializados de consultoria contábil, compreendendo as seguintes atividades:

- Apoio técnico na elaboração e discussão das propostas orçamentárias do Poder Legislativo, frente aos limites legais e constitucionais.
- Orientação técnica no acompanhamento da execução orçamentária.
- Orientação técnica no acompanhamento, conferência e análise dos balancetes mensais emitidos pela Contabilidade.
- Orientação técnica no encerramento contábil anual e na elaboração dos balanços e demonstrativos legais.
- Orientação técnica na elaboração e na análise dos demonstrativos fiscais e legais periódicos
- Treinamento dos servidores no setor de Contabilidade.
- Plantão diário para atendimento às consultas relativas às questões orçamentárias, financeiras e contábeis.

Os serviços acima referidos foram realizados pela Empresa Planejar Consultores Associados de forma competente e eficaz, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para o atendimento satisfatório das necessidades do Poder Legislativo.

Firmo o presente.

Carvalhos, 16 de agosto de 2023.

VALMIRO DA SILVA  
OLIVEIRA:11632603632

Assinado de forma digital por VALMIRO DA  
SILVA OLIVEIRA:11632603632  
Dados: 2023.08.16 15:01:28 -03'00'

Câmara Municipal de Carvalhos



# Câmara Municipal de Chácara

Rua Heitor Cândido, 60, 2º Andar – Centro – Chácara – MG  
CEP: 36.110-000 – Telefax: (32) 3277-1015 – Site: [www.chacara.cam.mg.gov.br](http://www.chacara.cam.mg.gov.br)  
E-mail: [secretaria.cam.chacara@gmail.com](mailto:secretaria.cam.chacara@gmail.com)



## ATESTADO TÉCNICO

A CÂMARA MUNICIPAL CHÁCARA/MG, neste ato representado por seu Presidente JUNIOR MACHADO COELHO, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.125.096/0001-08, vem realizando, durante o período de 08 de maio de 2013 até a presente data, serviços técnicos profissionais especializados de consultoria contábil, compreendendo as seguintes atividades:

- Apoio técnico na elaboração e discussão das propostas orçamentárias do Poder Legislativo, frente aos limites legais e constitucionais.
- Orientação técnica no acompanhamento da execução orçamentária.
- Orientação técnica no acompanhamento, conferência e análise dos balancetes mensais emitidos pela Contabilidade.
- Orientação técnica no encerramento contábil anual e na elaboração dos balanços e demonstrativos legais.
- Orientação técnica na formalização da prestação de contas anual, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais.
- Orientação técnica na elaboração e na análise dos demonstrativos fiscais e legais periódicos
- Treinamento dos servidores no setor de Contabilidade.
- Plantão diário para atendimento as consultas relativas às questões orçamentárias, financeiras e contábeis.



# Câmara Municipal de Chácara

Rua Heitor Cândido, 60, 2º Andar – Centro – Chácara – MG  
CEP: 36.110-000 – Telefax: (32) 3277-1015 – Site: [www.chacara.cam.mg.gov.br](http://www.chacara.cam.mg.gov.br)  
E-mail: [secretaria.cam.chacara@gmail.com](mailto:secretaria.cam.chacara@gmail.com)



Os serviços acima referidos foram realizados pela Empresa Planejar Consultores Associados de forma competente e eficaz, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para o atendimento satisfatório das necessidades do Poder Legislativo.

Firmo o presente.

Chácara, 11 de agosto de 2023.

JUNIOR  
MACHADO  
COELHO:0557778  
6622

Assinado de forma digital  
por JUNIOR MACHADO  
COELHO:05577786622  
Dados: 2023.08.11  
09:25:20 -03'00'

---

**Junior Machado Coelho**  
Presidente da Câmara  
Municipal de Chácara/MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Goianá, neste ato representada por seu Presidente Vereador Douglas Conceição da Silva, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.125.096/0001-08, vem realizando, durante o período de 07/05/2018 até a presente data, serviços técnicos profissionais especializados de consultoria contábil, nas áreas de Finanças, Orçamento e Contabilidade Pública, compreendendo as seguintes atividades:

- Apoio técnico na elaboração e discussão das propostas orçamentárias do Poder Legislativo, frente aos limites constitucionais;
- Orientação técnica no acompanhamento da execução orçamentária;
- Orientação técnica no acompanhamento, conferência e análise dos balancetes mensais emitidos pela Contabilidade;
- Orientação técnica no encerramento contábil anual e na elaboração dos balanços e demonstrativos legais;
- Orientação técnica na formalização da prestação de contas anual, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas de Minas Gerais;
- Orientação técnica na elaboração e na análise dos demonstrativos fiscais e legais periódicos;
- Plantão diário para o atendimento às consultas relacionadas às questões orçamentárias, financeiras e contábeis;

Os serviços acima referidos foram realizados de forma competente e eficaz, mediante equipe técnica de notória capacidade e profissionalismo, caracterizadores de seus trabalhos e atendimentos satisfatórios às necessidades do Poder Legislativo.

Firmo o presente.

Goianá, 16 de agosto de 2023.

DOUGLAS  
CONCEICAO DA  
SILVA:08426829619

Assinado de forma digital  
por DOUGLAS CONCEICAO  
DA SILVA:08426829619  
Dados: 2023.08.16 09:42:14  
-03'00'

**DOUGLAS CONCEIÇÃO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Goianá

- Cessão de uso temporário de sistema informatizado de Contabilidade.



Os serviços acima referidos foram realizados durante o período de 01/08/2022 a 11/08/2023, conforme o contrato nº01/2022 e seus aditivos, de forma competente e eficaz, mediante equipe técnica de notória capacidade e profissionalismo, caracterizadores de seus trabalhos e atendimentos satisfatórios às necessidades do Poder Legislativo.

Firmo o presente.

Santa Rita de Jacutinga-MG, 11 de agosto de 2023.

MICHELY DE FATIMA  
OLIVEIRA  
MOTTA:06893639660

Assinado de forma digital por  
MICHELY DE FATIMA OLIVEIRA  
MOTTA:06893639660  
Dados: 2023.08.11 10:57:34 -03'00'

**MICHELY DE FÁTIMA OLIVEIRA MOTTA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga**





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, atesta, para os devidos fins, que a empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, estabelecida na Rua Uruguaiana, nº 147, Bairro Jardim Glória, na cidade de Juiz de Fora, MG, foi nossa fornecedora de serviços no período de 03/07/2017 a 14/09/2022, conforme Contrato Administrativo firmado sob o nº 12/2017, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria contábil para Administração Pública”. Referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, detém qualificação técnica para o cumprimento do objeto pelo qual foi contratada, nada tendo que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Lima Duarte, 14 de setembro de 2022.

Josimar Oliveira Campos  
Presidente

Donizete Martins Aguiar  
Vice-Presidente

Thiago Júnior da Silva  
Secretário



## Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga

Complexo Administrativo Prefeito Moisés Machado  
Rua Prefeito Waldomiro Osório , S/N – Bairro Cachoeira  
CEP 36.135.000 – Estado de Minas Gerais

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA, neste ato representada por sua Presidente a Sra. Michely de fatima oliveira Motta, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com filial na Rua Major Penha, 359, sala 01, Centro ,na cidade de Caxambu/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.125.096/0003-70, vem realizando serviços técnicos profissionais especializados de acerca dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria contábil para Administração Pública, na área de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária e patrimonial, incluindo a cessão de uso de instalação de sistema informatizado (software) de contabilidade pública, prestados a esta Câmara Municipal, referente ao contrato nº 01/2022

As atividades são desenvolvidas nos seguintes termos:

- Apoio técnico na elaboração e discussão das propostas orçamentárias do Poder Legislativo, frente aos limites constitucionais.
- Orientação técnica no acompanhamento da execução orçamentária.
- Orientação técnica no acompanhamento, conferência e análise dos balancetes mensais emitidos pela Contabilidade.
- Assessoramento técnico para elaboração dos lançamentos contábeis, financeiros e patrimoniais, incluindo a emissão de relatório mensal de acompanhamento, com constatações referentes à realização das despesas com pessoal.
- Orientação técnica no encerramento contábil anual e na elaboração dos balanços e demonstrativos legais.
- Orientação técnica na formalização da prestação de contas anual, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas de Minas Gerais.
- Treinamento dos servidores do Setor de Contabilidade para realizar os lançamentos contábeis e movimentações financeiras.
- Plantão diário para o atendimento as consultas relacionadas às questões orçamentárias, financeiras e contábeis.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 13/11/2023 10:36:30

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA  
CNPJ: 26.125.096/0001-08

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

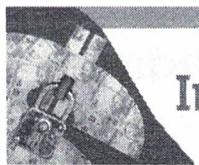
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

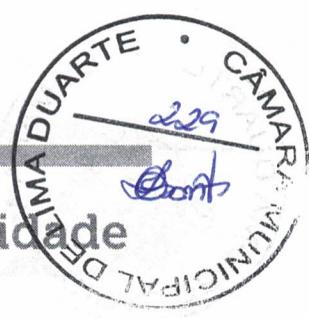
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (13/11/2023 às 10:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.125.096/0001-08.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6552.26AE.0A07.7670 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (06/11/2023 às 11:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.125.096/0001-08.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6548.F190.A345.7248 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

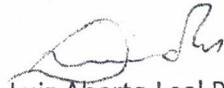


### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

À CAMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2023  
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.  
CNPJ: 26.125.096/0001-08

A Planejar Consultores Associados Ltda., inscrita no CNPJ 26.125.096/0001-08, com sede na Rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, Juiz de Fora, telefone: 32 3215-6796, email: [comercial@planejarif.com.br](mailto:comercial@planejarif.com.br); [carla@planejarif.com.br](mailto:carla@planejarif.com.br), por intermédio de seu representante legal o Sr. Luiz Alberto Leal Porto, portador da Carteira de Identidade nº 19854 CRAMG e do CPF nº 367.103.267-72, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Juiz de Fora, 21 de novembro de 2023.

  
Luiz Alberto Leal Porto  
CRAMG: 19854  
CPF: 367.103.267-72  
Sócio

26125096/0001-08

PLANEJAR CONSULTORES  
ASSOCIADOS LTDA.

RUA URUGUAIANA, 147-TERREO E SOBRADO  
JARDIM GLÓRIA - CEP 36015-020

JUIZ DE FORA - MG





PLANEJAR  
CONSULTORES ASSOCIADOS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À CAMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2023  
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.  
CNPJ: 26.125.096/0001-08

A Planejar Consultores Associados Ltda., inscrita no CNPJ 26.125.096/0001-08, com sede na Rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, Juiz de Fora, telefone: 32 3215-6796, email: [comercial@planejarjf.com.br](mailto:comercial@planejarjf.com.br); [carla@planejarjf.com.br](mailto:carla@planejarjf.com.br), por intermédio de seu representante legal o Sr. Luiz Alberto Leal Porto, portador da Carteira de Identidade nº 19854 CRAMG e do CPF nº 367.103.267-72, **DECLARA:**

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023, instaurado Câmara Municipal de Lima Duarte, que a Planejar Consultores Associados Ltda., inscrita no CNPJ 26.125.096/0001-08, com sede na Rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, telefone: 32 3215-6796, email: [comercial@planejarjf.com.br](mailto:comercial@planejarjf.com.br); [carla@planejarjf.com.br](mailto:carla@planejarjf.com.br), não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Lima Duarte/MG.

II – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Aviso da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023, instaurada pela Câmara Municipal de Lima Duarte , cujo objeto é a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão pública, principalmente (compreendendo) às áreas de contabilidade, administração, recursos humanos, financeiro, licitações, contratos e planejamento, MENOR PREÇO, com detalhes e especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Aviso de Licitação

III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – artigo 63º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, Luiz Alberto Leal Porto, portador da Carteira de Identidade nº 19854 CRAMG e do CPF nº 367.103.267-72, representante legal da empresa Planejar Consultores Associados Ltda. Situada no endereço Rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, telefone: 32 3215-6796, email: [comercial@planejarjf.com.br](mailto:comercial@planejarjf.com.br); [carla@planejarjf.com.br](mailto:carla@planejarjf.com.br)



**PLANEJAR**  
CONSULTORES ASSOCIADOS

comercial@planejarif.com.br; carla@planejarif.com.br, CNPJ 26.125.096/0001-08. Declaro para fins de habilitação que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023, da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

IV – A empresa Planejar Consultores Associados Ltda., inscrita no CNPJ 26.125.096/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. Luiz Alberto Leal Porto, portador da Carteira de Identidade nº 19854 CRAMG e do CPF nº 367.103.267-72, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

V – Eu, Luiz Alberto Leal Porto, portador da Carteira de Identidade nº 19854 CRAMG e do CPF nº 367.103.267-72, Representante legal da empresa Planejar Consultores Associados Ltda., inscrita no CNPJ 26.125.096/0001-08, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Câmara Municipal de Lima Duarte, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a Dispensa Eletrônica nº 01/2023, da prestação do serviço licitado no prazo previsto.

Juiz de Fora, 21 de novembro de 2023.

  
Luiz Alberto Leal Porto  
CRAMG: 19854  
CPF: 367.103.267-72  
Sócio

26125096/0001-08

PLANEJAR CONSULTORES  
ASSOCIADOS LTDA.

RUA URUGUAIANA, 147-TERREO E SOBRADO  
JARDIM GLÓRIA - CEP 36015-020  
JUIZ DE FORA - MG



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.125.096/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>04/07/1990</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PLANEJAR</b>				PORTES <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - Sociedade Simples Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R URUGUAIANA</b>		NÚMERO <b>147</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO SOBRADO</b>	
CEP <b>36.015-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM GLORIA</b>	MUNICÍPIO <b>JUIZ DE FORA</b>	UF <b>MG</b>	
ENDERECO ELETRÔNICO <b>1010CONTABILIDADE@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(32) 3215-6796/ (32) 3216-1010</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/11/2023 às 10:24:50** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA  
CNPJ: 26.125.096/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:30:31 do dia 17/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2024.

Código de controle da certidão: **154A.ADB9.068C.33B3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA  
JUIZ DE FORA

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

SF - Subsecretaria de Usos e Fontes



PROTOCOLO 119842/2023	Nº.CERTIDÃO 000036/2023	VALIDADE 05/02/2024	DAM - PREÇO PÚBLICO 00/000000-0
NOME DO REQUERENTE CARLA CRISTINA RODRIGUES MELO		CPF DO REQUERENTE 881.425.156-87	

## IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CPF / CNPJ 26.125.096/0001-08	IDENTIDADE -----
----------------------------------	---------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL  
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

FINALIDADE  
PARA FINS DE LICITACAO

## OBSERVAÇÕES

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

**CERTIFICAMOS** que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, inexistem débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta. Fica, porém, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos e referentes ao período compreendido nesta certidão.

Em anexo, a relação de inscrições abrangidas por esta certidão.

JUIZ DE FORA, 09 DE AGOSTO DE 2023.

**dcabral**  
DENISE CABRAL DE FARIA OLIVEIRA





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

LEVANTAMENTO DE DEBITOS MUNICIPAIS

DATA: 09/08/2023 PAGINA: 01/01

CÓDIGO UNICO: NAO INFORMADO

No. CERTIDAO: 000036/2023

CONTRIBUINTE: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

IDENTIDADE: NAO INFORMADA

CNPJ: 26.125.096/0001-08

### REFERENCIA DE PESQUISA DO CONTRIBUINTE

CMC PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA 059.069/00-7 CPF/CNPJ

CMC PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA 070.242/00-3 CPF/CNPJ

CNPJ PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA 26.125.096/0001-08 CPF/CNPJ

CNPJ PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA 26.125.096/0002-99 CPF/CNPJ

NAO FORAM ENCONTRADOS DEBITOS PARA OS DADOS PESQUISADOS



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



### CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
13/11/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
11/02/2024

NOME: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CNPJ/CPF: 26.125.096/0001-08

LOGRADOURO: RUA URUGUAIANA

NÚMERO: 147

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM GLORIA

CEP: 36015020

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000706284546



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B7B-36CC-FDE3-6A80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DENISE CABRAL DE FARIA OLIVEIRA (CPF 065.XXX.XXX-65) em 09/08/2023 10:55:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3B7B-36CC-FDE3-6A80>



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUIZ DE FORA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA  
CNPJ: 26.125.096/0001-08

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Outubro de 2023 às 09:11

JUIZ DE FORA, 17 de Outubro de 2023 às 09:12

**Código de Autenticação:** 2310-1709-1208-0595-1495

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.125.096/0001-08

Certidão nº: 63510167/2023

Expedição: 13/11/2023, às 10:34:57

Validade: 11/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.125.096/0001-08**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.125.096/0001-08

**Razão Social:** PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

**Endereço:** RUA URUGUAIANA 147 TEEREO E SOBRADO / JARDIM GLORIA / JUIZ DE FORA / MG / 36015-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/11/2023 a 03/12/2023

**Certificação Número:** 2023110400382038543658

Informação obtida em 13/11/2023 10:26:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**Processo nº 30/2023**

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data fiz a juntada de documentos enviados pela empresa Planejar Planejar Consultores Associados Ltda, CNPJ nº 26.125.096/0001-08 para o e-mail [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br).

Certifico ainda que os documentos foram enviados após o inicio da fase de habilitação, descumprindo o subitem 8.8 do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2023.

Lima Duarte, 22 de novembro de 2023.

Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação



**Documentos complementares**

"carla cristina" <carla@planejarjf.com.br>

Para: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

22 de novembro de 2023 às 10:00



Bom dia.

Segue anexo.

At.te

--  
**Carla Rodrigues**

**Administrativo**

planejar.png

Planejar Consultores Associados Ltda.

(32) 3215-6796 | (32) 3512-0767

Rua Uruguaiana, 147

Jardim Glória - Juiz de Fora

[www.planejarjf.com.br](http://www.planejarjf.com.br)

Este email é pretendido somente para uso do (s) destinatário (s) citado (s) na mensagem, e pode conter informações confidenciais. Se você não é o destinatário pretendido desta mensagem de email, qualquer distribuição ou cópia deste email é estritamente proibida. Se você confirmar este email por engano, por favor notifique o remetente imediatamente. A integridade e segurança desta mensagem não pode ser garantida na Internet. Embora a PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS opere com programas antivírus, ela não aceita se responsabilizar por qualquer dano que seja surgido por vírus sendo transmitidos.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS – MG**  
215  
A DUARTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS – MG  
RUA ESDRAS THOMÁS SALVADOR, 136 – CENTRO  
CEP: 37456-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
[www.camaracarvalhos.mg.gov.br](http://www.camaracarvalhos.mg.gov.br)  
[cm@camaracarvalhos.mg.gov.br](mailto:cm@camaracarvalhos.mg.gov.br)

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS/MG

CONTRATO N°01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CARVALHOS - MG E A EMPRESA PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA NOS TERMOS SEGUINTE:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DA CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS**, com sede na Avenida ESDRAS THOMÁS SALVADOR, 136, Centro, CEP 37.456-000, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.112.128/0001-30, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Sr. Valmiro da Silva Oliveira, brasileiro, solteiro, vereador, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG – 17.930.450 e inscrito no CPF sob o nº. 116.326.036-32, residente e domiciliado na Rua Padre Aureliano de Carvalho, nº54, Centro, na cidade de Carvalhos, estado de Minas Gerais, CEP 37456-000.

1.2 DA CONTRATADA: **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 26.125.096/0003-70, com sede à Rua Major Penha, nº 359, sala 01, Centro, Caxambu, Minas Gerais, CEP 37.440-000, neste ato representada pelo sócio, **Edson de Carvalho Cardoso**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, CPF: 545.103.069-00.

#### 1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 O presente contrato decorre do PAL 001/2023 – Dispensa n° 001/2023 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

1.3.2 A presente contratação está fundada no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

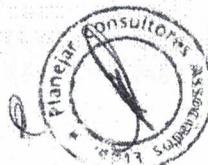
### CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil para a administração pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária e patrimonial, com a finalidade de prestar todo serviço contábil na Câmara Municipal de Carvalhos.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), totalizando R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

3.2 Os preços incluirão todos os custos diretos e indiretos da CONTRATADA, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação, além de eventual





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS – MG

RUA ESDRAS THOMÁS SALVADOR, 136 – CENTRO

CEP: 37456-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

[www.camaracarvalhos.mg.gov.br](http://www.camaracarvalhos.mg.gov.br)

[cm@camaracarvalhos.mg.gov.br](mailto:cm@camaracarvalhos.mg.gov.br)

hospedagem e alimentação de seus colaboradores, quando for necessária sua presença na sede do Contratante.

3.3 Após 12 (doze) meses de vigência contratual, o valor mensal é reajustado pelo acumulado no período do IPCA.

### CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

4.1 Este contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

4.2 A prorrogação do prazo será admitida nas condições estabelecidas no art. 105 da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados, mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas e será comprovada por meio de atestado de inspeção a ser expedido pela Secretaria competente.

5.2 – Para a execução do pagamento a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Carvalhos - MG, CNPJ nº 26.112.128/0001-30, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

5.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao representante da Câmara Municipal de Carvalhos - MG, que somente atestaré a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

5.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da Câmara Municipal de Carvalhos - MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Carvalhos – MG.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato, são aqueles provenientes do orçamento do Poder Legislativo Municipal, por conta das rubricas: 01.031.001.2.0002-3.3.90.35.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da CONTRATADA:





247

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS – MG**  
RUA ESDRAS THOMÁS SALVADOR, 136 – CENTRO  
CEP: 37456-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
[www.camaracarvalhos.mg.gov.br](http://www.camaracarvalhos.mg.gov.br)  
[cm@camaracarvalhos.mg.gov.br](mailto:cm@camaracarvalhos.mg.gov.br)

- 7.1.1 Responsabilizar-se pela prestação de serviços especificados no presente contrato, observadas as condições fixadas na proposta comercial.
- 7.1.2 Responsabilizar-se por todo o ônus e obrigações decorrentes da legislação social, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, como também todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o presente, atendido art. 121 e parágrafos da Lei 14.133/2021;
- 7.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- 7.1.4 Manter, durante toda a execução do presente contrato, a regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.
- 7.1.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor inicial atualizado do Contrato, de conformidade com o art. 121 e parágrafos da Lei 14.133/2021;
- 7.1.6 Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares contratuais;
- 7.2 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços descritos no objeto deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações do Contratante:
- 8.1.1 Efetuar pagamento à CONTRATADA no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal, devendo ser emitida uma para a Câmara Municipal de Carvalhos (relativa aos gastos deste CONTRATANTE com o objeto do CONTRATO).
- 8.1.2 Fiscalizar a execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA**  
**DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 9.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, quando as partes acordarem que para o restabelecimento da relação contratual pactuada inicialmente e para a justa remuneração do serviço ou do fornecimento, objetivando sempre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio.

**CLÁUSULA DECIMA**  
**DA RESCISÃO**

- 10.1 Ensejará a rescisão do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei nº 14.133/2021;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**REGRAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS – MG

RUA ESDRAS THOMÁS SALVADOR, 136 – CENTRO

CEP: 37456-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

[www.camaracarvalhos.mg.gov.br](http://www.camaracarvalhos.mg.gov.br)

cm@camaracarvalhos.mg.gov.br

11.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos serviços objeto deste contrato, poderá ser determinada pela Câmara Municipal de Carvalhos mediante assinatura de Termos Aditivos.

11.2 A Contratante requisitará o serviço contratado mediante requisições assinadas por responsável da Câmara Municipal de Carvalhos.

11.3 A relação das pessoas autorizadas a assinar as requisições poderá ser alterada pelo Contratante, que fica obrigada a comunicar tal fato, por escrito, à CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 Compete ao representante designado pela Câmara Municipal a fiscalização do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência.

13.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação com a Câmara Municipal de Carvalhos pelo prazo de 02 (dois) anos;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Câmara.

13.2 Na hipótese de a CONTRATADA não prestar o serviço nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

13.3 Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço especificado no presente contrato ou na entrega dos serviços contratados será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor total contrato, bem como a multa prevista no item acima.

13.4 As multas lançadas pela Câmara Municipal de Carvalhos com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a CONTRATADA tiver em razão da presente licitação.

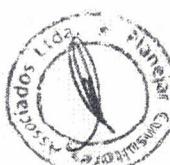
### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

14.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

14.1.1 Determinada por ato motivado da Administração;

14.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.1.3 Judicial.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS - MG

RUA ESDRAS THOMÁS SALVADOR, 136 – CENTRO

CEP: 37456-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

[www.camaracarvalhos.mg.gov.br](http://www.camaracarvalhos.mg.gov.br)

[cm@camaracarvalhos.mg.gov.br](mailto:cm@camaracarvalhos.mg.gov.br)



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA INDENIZAÇÃO

15.1 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos materiais fornecidos até a data da eventual rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 14.133/93 e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aiuruoca-MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Câmara Municipal de Carvalhos, 02 de janeiro de 2023.

VALMIRO DA SILVA  
OLIVEIRA:1163260  
3632

Assinado de forma digital por  
VALMIRO DA SILVA  
OLIVEIRA:11632603632  
Dados: 2023.01.31 09:52:18  
-03'00'

Valmiro da Silva Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Carvalhos

EDSON DE CARVALHO CARDOSO  
Representante da CONTRATADA



#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
FACULDADE MACHADO SOBRINHO



O Diretor da Faculdade Machado Sobrinho, mantida pela Fundação Educacional Machado Sobrinho, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis em 28 de fevereiro de 2013, confere o título de

## Bacharel em Ciências Contábeis

a

## Paulo Vitoriano Quaresma Junior

filho de Paulo Vitoriano Quaresma e Sueli Eugenio Bulbino, nascido em 18 de março de 1979, no Estado do Rio de Janeiro, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Juré de Flora, 26 de abril de 2013

Cláudia Maria Pinto de Matos  
Secretaria

Prof. José Luiz de Souza Botti  
Diretor



Diplomado

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Reconhecido pelo  
Decreto nº 82.595, de 07/11/1978, DOU de 08/11/1978.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Diploma registrado sob o nº 128184,  
no Livro 6 - 198, folha 92,  
Processo nº 2021.009334/2013-16,  
de acordo com o disposto no Artigo 48, § 1º,  
da Lei nº 9394/96.

Em 08 de julho de 2013

*Mussolini Sutana Fernandes*  
Mussolini Sutana Fernandes  
Gerente da Registros Acadêmicos

*José Fonseca Marangoz*  
José Fonseca Marangoz  
Coordenador de Assuntos e Registros Acadêmicos





# Certificado

Credenciamento: Portaria Ministerial nº 2378, de 22 de agosto DE 2002, publicado no D.O.U. 26 de agosto de 2002  
Recredenciamento: Portaria MEC nº 780, de 26 de junho de 2017, publicado no D.O.U. 27 de junho 2017  
Credenciamento EaD: Portaria Ministerial nº 31, de 10 de Janeiro de 2020, publicado no D.O.U. 13 de Janeiro de 2020

A FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, mantida pelo INSTITUTO DE EDUCACAO SÉCULO XXI LTDA, confere o presente certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu:

## CONTABILIDADE PÚBLICA 750 HORAS

Área de Conhecimento: Ciências, Matemática e Computação

A

## PAULO VITORIANO QUARESMA JUNIOR

Nacionalidade: Brasileira, Natural do estado: Rio de Janeiro,  
Nascido(a) em 18 de Março de 1979, RG: 117730655.

Venda Nova do Imigrante - ES, 10 de Março de 2022.

DENISE CRISTINA ROCHA MUNIZ  
Diretora Administrativa-Adjunta



O curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES 001, de 06 de Abril de 2018.

Certificado assinado pela Diretora Administrativa Adjunta DENISE CRISTINA ROCHA MUNIZ.

A Pós-Graduação Lato Sensu foi iniciada no dia 14 de Setembro de 2020 e concluída em 09 de Março de 2022.

**FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

Registro nº 10 Livro 83/2022

Folha 10 Data 10/03/2022

*Helen Aparecida do Nascimento*  
Secretaria Acadêmica

**Tema do Trabalho Final: TRANSPARÊNCIA DOS RECURSOS PÚBLICOS.**  
Professor(a) Orientador(a): DSc. ANA PAULA RODRIGUES  
Conceito Final: 10



9749C9E5-57CFC3D6-2E558220-A5A08B75

## PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CONTABILIDADE PÚBLICA 750 HORAS

DISCIPLINA	NF	DOCENTE
CONTABILIDADE GERENCIAL	10,0	MSc. MONICA OLIVEIRA COSTA
DIDÁTICA E METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR	9,0	MSc. AGNES CRISTINA WIEDEMANN LANG SCOLFORO
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	10,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E ÉTICA PROFISSIONAL	8,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES
FILOSOFIA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS	7,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES
LIBRAS	10,0	Esp. HAROLDO DEPS ALMEIDA
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	10,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES
GESTÃO FINANCEIRA EM ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS	10,0	MSc. PAULO EDUARDO FRINHANI
ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	9,0	Esp. JONATHAN PIO BOREL
CONTABILIDADE FISCAL E TRIBUTÁRIA	8,0	Esp. JONATHAN PIO BOREL
GESTÃO PÚBLICA	8,0	Esp. JONATHAN PIO BOREL
CONTROLADORIA	10,0	MSc. WEVIANA DA SILVA VIANA DA FONSECA FEITOSA
COMUNICAÇÃO E MARKETING PESSOAL	10,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	750	

(O(a) aluno(a) cumpriu a exigência mínima de 75% da frequência em todos os componentes curriculares.

## PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CONTABILIDADE PÚBLICA 750 HORAS

DISCIPLINA	NF	DOCENTE
CONTABILIDADE GERENCIAL	10,0	MSc. MONICA OLIVEIRA COSTA
DIDÁTICA E METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR	9,0	MSc. AGNES CRISTINA WIEDEMANN LANG SCOLFORO
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	10,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E ÉTICA PROFISSIONAL	8,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES
FILOSOFIA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS	7,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES
LIBRAS	10,0	Esp. HAROLDO DEPS ALMEIDA
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	10,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES
GESTÃO FINANCEIRA EM ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS	10,0	MSc. PAULO EDUARDO FRINHANI
ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	9,0	Esp. JONATHAN PIO BOREL
CONTABILIDADE FISCAL E TRIBUTÁRIA	8,0	Esp. JONATHAN PIO BOREL
GESTÃO PÚBLICA	8,0	Esp. JONATHAN PIO BOREL
CONTROLADORIA	10,0	MSc. WEVIANA DA SILVA VIANA DA FONSECA FEITOSA
COMUNICAÇÃO E MARKETING PESSOAL	10,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	750	

(O(a) aluno(a) cumpriu a exigência mínima de 75% da frequência em todos os componentes curriculares.



**Re: Documentos complementares**

"carla cristina" <carla@planejarjf.com.br>

Para: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

22 de novembro de 2023 às 10:33



Em qua., 22 de nov. de 2023 às 10:06, carla cristina <[carla@planejarjf.com.br](mailto:carla@planejarjf.com.br)> escreveu:

Bom dia.

Segue anexo.

At.te

--  
**Carla Rodrigues**

**Administrativo**



**Planejar Consultores Associados Ltda.**

(32) 3215-6796 | (32) 3512-0767

Rua Uruguaiana, 147

Jardim Glória - Juiz de Fora

[www.planejarjf.com.br](http://www.planejarjf.com.br)

Este email é pretendido somente para uso do (s) destinatário (s) citado (s) na mensagem, e pode conter informações confidenciais. Se você não é o destinatário pretendido desta mensagem de email, qualquer distribuição ou cópia deste email é estritamente proibida. Se você confirmar este email por engano, por favor notifique o remetente imediatamente. A integridade e segurança desta mensagem não pode ser garantida na Internet. Embora a PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS opere com programas antivírus, ela não aceita se responsabilizar por qualquer dano que seja surgido por vírus sendo transmitidos.

--  
**Carla Rodrigues**

**Administrativo**



**Planejar Consultores Associados Ltda.**

(32) 3215-6796 | (32) 3512-0767

Rua Uruguaiana, 147



Este email é pretendido somente para uso do (s) destinatário (s) citado (s) na mensagem, e pode conter informações confidenciais. Se você não é o destinatário pretendido desta mensagem de email, qualquer distribuição ou cópia deste email é estritamente proibida. Se você confirmar este email por engano, por favor notifique o remetente imediatamente. A integridade e segurança desta mensagem não pode ser garantida na Internet. Embora a PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS opere com programas antivírus, ela não aceita se responsabilizar por qualquer dano que seja surgido por vírus sendo transmitidos.



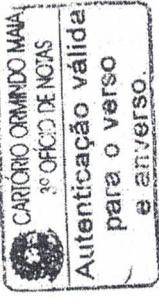
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FACULDADE MACHADO SOBRINHO



O Diretor da Faculdade Machado Sobrinho, mantida pela Fundação Educacional Machado Sobrinho, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis em 28 de fevereiro de 2013, confere o título de

## Bacharel em Ciências Contábeis



a

## Paulo Vitoriano Quaresma Junior

filho de Paulo Vitoriano Quaresma e Juéti Eugenio Ballino, nascido em 18 de março de 1979, no Estado do Rio de Janeiro, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Juiz de Fora, 26 de abril de 2013

Cleusa Maria Pinto de Matos  
Secretaria

Prof. José Luiz de Souza Botti  
Diretor



Diplomado



CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Reconhecido pelo Decreto nº 82.595, de 07/11/1978, DOU de 08/11/1978.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Diploma registrado sob o n° **128184**,  
no Livro **6 - 198**, folha **92**,  
Processo n° **22031.009334/2013-16**,  
de acordo com o disposto no Artigo 48, § 1º,  
da Lei n° 9394/96.

CARÓRIO ORAMINDO MAIA  
3º OFÍCIO DE NOZAS  
Autenticação válida  
para o verso  
e anverso.

TABERNÁCULO DO S. O. B. - DE NOTAS	
Av. Engenheiro Silveira Martins, 2880 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-000	
<p>Declaro ser autêntica a presente fotocópia do original      que foi apresentada. No que diz respeito à sua      veracidade.</p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	
<p>DATA: 15/07/2010      HORÁRIO: 10:27      PÁGINA: 01/02</p>	
<p>DE: R. FERREIRA A. DE ALMEIDA - PRESIDENTE</p>	
<p>PARA: R. MANTOS - ANGELO R. DE ALMEIDA -      CELS A. DE ALMEIDA - ARQUES MACHADO</p>	
<p>SUBSTITUI:</p>	
<p>JUAN L. GARCIA</p>	





## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### CERTIDÃO

Certifico que analisando os documentos de Habilitação anexados no sistema BNC pela Empresa “Planejar Consultores Associados Ltda, CNPJ nº 26.125.096/0001-08”, solicitados conforme item 8, Habilitação do Aviso de Dispensa Eletrônico nº 01/2023, **restou comprovada a ausência dos seguintes documentos:** “Contrato de prestação de serviços” (conforme solicitado no subitem 8.1.2 do Aviso de Dispensa Eletrônico nº 01/2023 descrito no subitem 15.8 do Termo de Referência, Qualificação Técnica, alínea “a”) e “diploma do profissional com formação em contabilidade pública” (conforme solicitado no Anexo VIII do Aviso de Dispensa Eletrônico nº 01/2023).

Certifico, ainda, que o subitem 8.8 do Aviso de Dispensa Eletrônico nº 01/2023, prevê que será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer uma das condições exigidas no aviso.

Desta forma e pelas razões acima descritas, declaro inabilitada a empresa Planejar Consultores Associados Ltda, CNPJ nº 26.125.096/0001-08, e fracassado o certame.

O referido é verdade. Dou fé. Nesta mesma data, faço conclusos os presentes autos à autoridade superior, Mesa Diretora da Câmara Municipal. Do que eu, Fernanda Cristina dos Santos, Agente de Contratação, lavrei esta certidão.

Lima Duarte, 22 de novembro de 2023.

  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
LIMA DUARTE-MG

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023

Processo Administrativo Nº 30/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS

Data de Publicação: 14/11/2023 12:53:25

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/11/2023 14:53:10 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo edital corrigido.pdf foi adicionado ao processo.

16/11/2023 14:53:39 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo 01 - Edital.pdf foi removido pelo condutor do processo.

20/11/2023 11:49:13 CADASTRO DE PROPOSTA PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

21/11/2023 17:11:02 MENSAGEM CONDUTOR

Boa tarde! será feita análise documental e retornaremos as 17:20h para finalização da fase de habilitação.

21/11/2023 17:25:20 MENSAGEM CONDUTOR

Verificados todos os documentos em conformidade com o edital. Empresa declarada habilitada.

21/11/2023 17:51:21 MENSAGEM CONDUTOR

Corrigindo minha fala: foi verificada a ausência dos seguintes documentos: Diploma do contador comprovando formação em contabilidade pública e ao menos contrato a complementar os atestados de capacidade técnica conforme previsto em aviso de dispensa.

21/11/2023 17:54:21 MENSAGEM CONDUTOR

A solicitação de complemento de documentação está fundamentada no Art. 19 § 3º da Instrução Normativa nº 67 de 8 de julho de 2021.

22/11/2023 12:43:48 MENSAGEM CONDUTOR

Documentos recebidos através do e-mail licitação@limaduarte.mg.leg.br

LOTE 1 - FRACASSADO  
Prestação de serviço

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	1	Unidade:	Mês	Marca:	Modelo:
Descrição:	Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão pública, principalmente (compreendendo) às áreas de contabilidade, administração, recursos humanos, financeiro, licitações, contratos e planejamento.				
Quantidade:	12			Valor Unit.:	0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
PLANEJAR CONSULTORES	100	26.125.096/0001-08	3.760,00	3.760,00		Não

MOVIMENTOS DO LOTE

14/11/2023 12:53:24 PUBLICADO

14/11/2023 12:54:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

21/11/2023 11:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

21/11/2023 11:06:42 DISPUTA

21/11/2023 11:06:42 LANCE PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (PARTICIPANTE 100) 3.760,00

1 de 3



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
LIMA DUARTE-MG

- 21/11/2023 11:07:46 **MENSAGEM** CONDUTOR  
PARA PARTICIPANTE 100: Bom dia!
- 21/11/2023 11:08:09 **MENSAGEM** CONDUTOR  
PARA PARTICIPANTE 100: Consegue melhorar sua proposta?
- 21/11/2023 11:09:34 **MENSAGEM** PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (PARTICIPANTE 100)  
Bom dia!
- 21/11/2023 11:09:57 **MENSAGEM** PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (PARTICIPANTE 100)  
O valor da proposta é o valor final. Infelizmente não há como melhorar este valor.
- 21/11/2023 11:11:53 **MENSAGEM** CONDUTOR  
PARA PARTICIPANTE 100: Só confirmando. Não há possibilidade de melhorar o valor da proposta?
- 21/11/2023 11:12:50 **MENSAGEM** CONDUTOR  
PARA PARTICIPANTE 100: Deste modo, vamos aguardar a finalização da fase de lances e voltamos para habilitação. ok?
- 21/11/2023 11:14:19 **MENSAGEM** PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (PARTICIPANTE 100)  
Ok!
- 21/11/2023 11:16:24 **MENSAGEM** PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (PARTICIPANTE 100)  
Ratificando, não há possibilidade de se alterar (melhorar) o valor da proposta.
- 21/11/2023 11:21:56 **MENSAGEM** CONDUTOR  
Correto! Durante a habilitação caso considerem possível, ainda pode diminuir o valor. A partir da ratificação não podem ser feitas alterações.
- 21/11/2023 11:28:10 **MENSAGEM** PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (PARTICIPANTE 100)  
Ok! Entendido.
- 21/11/2023 12:25:01 **MENSAGEM** PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (PARTICIPANTE 100)  
Tendo em vista as circunstâncias é possível avançarmos a fase de habilitação?
- 21/11/2023 12:32:44 **MENSAGEM** CONDUTOR  
PARA PARTICIPANTE 100: Precisamos cumprir com tempo de disputa previsto (6 horas), conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.
- 21/11/2023 12:34:04 **MENSAGEM** CONDUTOR  
PARA PARTICIPANTE 100: Assim às 17:06 iniciaremos a habilitação.
- 21/11/2023 12:48:08 **MENSAGEM** PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (PARTICIPANTE 100)  
Ok! Entendido.
- 21/11/2023 17:06:43 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA  
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
- 21/11/2023 17:06:43 **HABILITAÇÃO**
- 21/11/2023 17:59:43 **MENSAGEM** PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (PARTICIPANTE 100)  
Já estou com os documentos necessários disponíveis, como devo proceder para encaminhá-los.
- 21/11/2023 20:15:19 **MENSAGEM** PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (PARTICIPANTE 100)  
Reitero o questionamento de como proceder para enviar os documentos solicitados, tendo em vista que o próprio sistema impede a inserção de novos documentos apresentando a seguinte mensagem: "Não são exigidos documentos complementares para este processo".
- 22/11/2023 12:44:22 **EM ADJUDICAÇÃO**
- 22/11/2023 14:08:18 **HABILITAÇÃO**
- 22/11/2023 15:10:38 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** CONDUTOR  
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA inabilitado. Motivo: Ausência de contrato com órgão público e diploma que comprove formação de profissional em contabilidade pública.
- 22/11/2023 15:11:06 **EM ADJUDICAÇÃO**
- 22/11/2023 15:12:42 **FRACASSADO**



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
LIMA DUARTE-MG

---

  
CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS

---

Equipe de apoio LUIZ HONORIO DE PAULA

---

Equipe de apoio KAMILA PAULA BAUMGRATZ OLIVEIRA





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE  
LIMA DUARTE-MG

LOTES MAL SUCEDIDOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023

Processo Administrativo Nº 30/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS

Data de Publicação: 14/11/2023 12:53:25

LOTE 1	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1	Unidade: Mês	Quantidade: 12	Val.Ref.: 3.766,67
Descrição: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão pública, principalmente (compreendendo) às áreas de contabilidade, administração, recursos humanos, financeiro, licitações, contratos e planejamento.			



**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023**  
**Processo Adm: Nº 30/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão pública, principalmente (compreendendo) às áreas de contabilidade, administração, recursos humanos, financeiro, licitações, contratos e planejamento.

Empresas vencedoras valor total: R\$0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):

**Item fracassado: 1**

LIMA DUARTE - MG, 22 de novembro de 2023

**FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS**  
CONDUTOR DE PROCESSOS







## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### CERTIDÃO

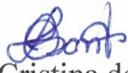
Certifico que analisando os documentos de Habilitação anexados no sistema BNC pela Empresa “Planejar Consultores Associados Ltda, CNPJ nº 26.125.096/0001-08”, solicitados conforme item 8, Habilitação do Aviso de Dispensa Eletrônico nº 01/2023, **restou comprovada a ausência dos seguintes documentos:** “Contrato de prestação de serviços” (conforme solicitado no subitem 8.1.2 do Aviso de Dispensa Eletrônico nº 01/2023 descrito no subitem 15.8 do Termo de Referência, Qualificação Técnica, alínea “a”) e “diploma do profissional com formação em contabilidade pública” (conforme solicitado no Anexo VIII do Aviso de Dispensa Eletrônico nº 01/2023).

Certifico, ainda, que o subitem 8.8 do Aviso de Dispensa Eletrônico nº 01/2023, prevê que será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer uma das condições exigidas no aviso.

Desta forma e pelas razões acima descritas, declaro inabilitada a empresa Planejar Consultores Associados Ltda, CNPJ nº 26.125.096/0001-08, e fracassado o certame.

O referido é verdade. Dou fé. Nesta mesma data, faço conclusos os presentes autos à autoridade superior, Mesa Diretora da Câmara Municipal. Do que eu, Fernanda Cristina dos Santos, Agente de Contratação, lavrei esta certidão.

Lima Duarte, 22 de novembro de 2023.

  
Fernanda Cristina dos Santos  
Agente de Contratação

# TATÁ CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA.

Rua Beatriz Resende, nº 140 – Bairro Funcionários  
CEP 36202-070 – Barbacena – MG  
CNPJ nº 01.652.725/0001-27  
(32) 98411-3681 - 98837-8464  
[tatacontador@barbacena.com.br](mailto:tatacontador@barbacena.com.br)

Aos Senhores

**Fábio Pereira Vieira**

Presidente

**José Guilhermando Andrade Novaes**

Vice-Presidente

Câmara Municipal

**Lima Duarte - MG**

**Altamiro Francisco de Assis**, brasileiro, casado, Contador, CRC-MG 29.318, CI M 226.266 SSP/MG, CPF 158.125.106-87, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 280, Apart. 202, bairro São Sebastião, Barbacena, MG, CEP 36202-286, telefones: (32) 98411-3681 e 98837-8464, sócio administrador da firma **TATÁ CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA.**, Rua Beatriz Resende, nº 140, Bairro Funcionários, CEP 36202-070, Barbacena, MG, CNPJ nº 01.652.725/0001-27 vem à presença de Vossas Excelências para **IMPUGNAR** o Edital do **Processo Administrativo Licitatório nº 30/2023, Dispensa Eletrônica nº 04/2023 da Câmara Municipal de Lima Duarte, MG.**

## **OBJETO:**

- Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão pública, principalmente (compreendendo) nas áreas de contabilidade, administração, recursos humanos, financeiro, licitações, contratos e de planejamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, tudo conforme este aviso de contratação direta e seus anexos.

## **1 – FATOS, LEGISLAÇÃO E DECISÕES**

- De acordo a legislação vigente transcrita a seguir:

### **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

#### **Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

**Art. 164.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

- De acordo com Edital da **Dispensa Eletrônica nº 04/2023** faço **IMPUGNAÇÕES** dos itens seguintes:



# TATÁ CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA.

Rua Beatriz Resende, nº 140 – Bairro Funcionários  
CEP 36202-070 – Barbacena – MG  
CNPJ nº 01.652.725/0001-27  
(32) 98411-3681 - 98837-8464  
[tatacontador@barbacena.com.br](mailto:tatacontador@barbacena.com.br)

fd49e65d29644b469bad039b16e07a.pdf - Adobe Acrobat Reader (64-bit)

Arquivo Editar Visualizar Assinar Janela Ajuda

Inicio Ferramentas Ofício nº 000/2008 fd49e65d29644b46... x

107% Fazer logon

consolidada), devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

b) Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Contabilidade/CRC;

c) Relação dos profissionais que deverão compor a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (socios, empregados e associados), sendo admitido no mínimo 4, dos quais 2 contadores, 1 advogado e 1 administrador.

d) Indicação de um contador como responsável técnico principal a execução dos serviços.

e) Prova de vínculo da equipe técnica com a empresa prestadora do serviço, podendo ser a CLT, contratos e no caso de sócios o próprio ato constitutivo ou alterações.

f) Prova de inscrição de cada um dos componentes da equipe técnica na respectiva entidade profissional competente;

g) Prova da inexistência de cada um dos responsáveis técnicos de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

h) Pelo menos 01 (um) dos membros que comporão a equipe deverá ter especialização em contabilidade pública de municípios.

i) Prova da inexistência de débitos dos responsáveis técnicos com a entidade profissional competente.

Pesquisar 'Bates'

Exportar PDF

Editar PDF

Criar PDF

Comentário

Combine arquivos

Organizar páginas

Compactar PDF

Ocultar

Converta, edite e envie documentos para assinatura eletrônica em PDF

Ativar o Windows Avaliação gratuita de 7 dias

Acesse Comprando a licença completa do Windows.

fd49e65d29644b469bad039b16e07a.pdf - Adobe Acrobat Reader (64-bit)

Arquivo Editar Visualizar Assinar Janela Ajuda

Inicio Ferramentas Ofício nº 000/2008 fd49e65d29644b46... x

107% Fazer logon

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica referente aos serviços de consultoria e assessoria contábil, com funções pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, atestando que os esses foram prestados de maneira satisfatória. A empresa deverá apresentar o Atestado de Capacidade Técnica juntamente com o contrato de prestação de serviços.

b) Atestado de conhecimento técnico do software usado pela Câmara Municipal de Lima Duarte/MG (SIAFIC) em nome dos profissionais técnicos que irão compor a equipe técnica, sem prejuízo de demonstração de domínio do mesmo a CPL, sob pena de inabilitação, isto posto, em vista da total necessidade de manuseamento da ferramenta para fins de alimentação dos dados e plena utilização do mesmo. Este atestado deverá ser fornecido pela empresa proprietária do software ou caso não seja fornecido, esta Casa, mediante pedido, abrirá "teste" para que os responsáveis técnicos possam ser avaliados por Comissão estabelecida sobre a Rua Antônio Carlos, nº 51 - Centro - CEP 36140-000 - Lima Duarte - MG  
Telefax: (32) 3281-1165  
<http://www.limaduarte.mg.gov.br>

José

Pesquisar 'Bates'

Exportar PDF

Editar PDF

Criar PDF

Comentário

Combine arquivos

Organizar páginas

Compactar PDF

Ocultar

Converta, edite e envie documentos para assinatura eletrônica em PDF

Ativar o Windows Avaliação gratuita de 7 dias

Acesse Comprando a licença completa do Windows.

fd49e65d29644b469bad039b16e07a.pdf - Adobe Acrobat Reader (64-bit)

Arquivo Editar Visualizar Assinar Janela Ajuda

Inicio Ferramentas Ofício nº 000/2008 fd49e65d29644b46... x

107% Fazer logon

É recomendável que os licitantes visitem as instalações da Câmara Municipal, onde serão realizados os serviços desta licitação, e se inteirar, sob sua exclusiva responsabilidade, das condições do local, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

É de inteira responsabilidade do licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta; a não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

Uma vez que todos os programas são de acesso público, por meio de sistema on line: <https://pm-limaduarte.siplanweb.com.br/siplan-v2/>, a Câmara não fornecerá nenhum equipamento ao contratado, salvo, semba de acesso a ser cadastrado no software utilizado, devendo o contratado usar de equipamento próprio para análise dos relatórios e documentos produzidos e alimentados no software ao realizar a visita in loco.

Rua Antônio Carlos, nº 51 - Centro - CEP 36140-000 - Lima Duarte - MG  
Telefax: (32) 3281-1165  
<http://www.limaduarte.mg.gov.br>

José

Pesquisar 'Bates'

Exportar PDF

Editar PDF

Criar PDF

Comentário

Combine arquivos

Organizar páginas

Compactar PDF

Ocultar

Converta, edite e envie documentos para assinatura eletrônica em PDF

Ativar o Windows Avaliação gratuita de 7 dias

Acesse Comprando a licença completa do Windows.

# TATÁ CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA.

Rua Beatriz Resende, nº 140 – Bairro Funcionários

CEP 36202-070 – Barbacena – MG

CNPJ nº 01.652.725/0001-27

(32) 98411-3681 - 98837-8464

[tatacontador@barbacena.com.br](mailto:tatacontador@barbacena.com.br)

A screenshot of the Adobe Acrobat Reader interface. The document page shows several yellow highlighted sections of text. One prominent highlight covers a paragraph about bidding procedures and deadlines. Another highlight covers a section titled 'HABILITAÇÃO JURÍDICA'. A handwritten signature is visible on the right side of the page. The software's toolbar and menu bar are at the top, and a sidebar on the right contains various PDF management options like 'Exportar PDF', 'Criar PDF', and 'Organizar páginas'.

- Transcrevo abaixo algumas decisões do TCE-MG **sobre o excesso de exigências editalícias:**

LICITAÇÃO – ARGUIÇÃO DE PERDA DE OBJETO AFASTADA – HABILITAÇÃO – REGULARIDADE FISCAL – **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** – EXIGÊNCIA DE CÓPIA AUTENTICADA OU DOCUMENTO ORIGINAL – DOCUMENTO NÃO ELENÇADO NA LEI Nº 8.666/93 – SEGURANÇA CONCEDIDA. Não prospera a arguição de perda de objeto em razão da publicação do resultado da concorrência, se ainda houver pendente de julgamentos recursos aviados pela licitante. A finalidade do procedimento licitatório é obter a melhor proposta para a Administração Pública, mediante o maior número de concorrentes possíveis. O edital ao exigir a apresentação de documento não elencado nos artigos 27 e 29 da Lei nº 8.666/93 como comprovação de regularidade fiscal, fere os princípios da ampla concorrência e acessibilidade, além de afrontar o princípio da razoabilidade. (MS 84365/2009, DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO, Julgado em 17/11/2009, Publicado no DJE 11/12/2009) (Destaquei)

**Denúncia n. 1031211**, rel. Conselheiro Gilberto Diniz, publicação em 06 de dezembro de 2017).

DENÚNCIA. REFERENDO. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA. VÍCIO NO ATO CONVOCATÓRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO. **EXIGÊNCIA DE ATESTADO FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO PARA A HABILITAÇÃO. CONDIÇÃO RESTITUTIVA À AMPLA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES. PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS DO PERICULUM IN MORA E DO FUMUS BONI IURIS. SUSPENSÃO LIMITAR DO CERTAME.** DECISÃO MONOCRÁTICA REFERENDADA.

1. A licitação tem por finalidade garantir que a Administração Pública possa **selecionar a proposta mais vantajosa em conformidade com os princípios básicos da isonomia, da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da supremacia do interesse público, da finalidade, da motivação, da razoabilidade e da proporcionalidade.**

2. Os princípios da legalidade e da isonomia, insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República e no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, constituem alicerces do procedimento licitatório, haja vista que este tem

# TATÁ CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA.

Rua Beatriz Resende, nº 140 – Bairro Funcionários

CEP 36202-070 – Barbacena – MG

CNPJ nº 01.652.725/0001-27

(32) 98411-3681 - 98837-8464

[tatacontador@barbacena.com.br](mailto:tatacontador@barbacena.com.br)

por escopo não só possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa, como também resguardar a igualdade de direitos a todos os interessados em contratar com a Administração Pública.

**Licitação nº 896.368**, rel. Conselheiro Substituto Licurgo Mourão, **publicação** em 17 de junho de 2016

A definição do objeto, de forma sucinta e clara, como estabelece a própria lei de regência das licitações públicas, tem por **objetivo primordial levar ao mercado uma informação resumida do que se pretende contratar, a fim de despertar o interesse inicial de eventuais licitantes** que, uma vez confirmado, deverão fazer uma análise aprofundada de todos os itens do edital para saberem se o certame realmente lhes interessa. (destaquei)

A Lei n. 8.666/1993, ao limitar a exigência de atestados de qualificação técnica às parcelas de maior relevância e valor significativo, **objetiva impedir que sejam eleitas parcelas de pouca relevância técnica ou, ainda que relevantes tecnicamente, de valor pouco significativo, o que poderia redundar em restrição à participação ou, até mesmo, direcionamento.** (destaquei)

À Administração Pública **não cabe fazer exigências que inadvertidamente frustrem o caráter competitivo da licitação**, devendo agir com vistas a assegurar a ampla participação no certame, possibilitando o maior número de concorrentes, desde que tenham qualificação para executar o objeto licitado. (destaquei)

**Denúncia n. 944.741**, rel. Conselheiro Gilberto Diniz, 28 de abril de 2016.

Denúncia fundada em supostas cláusulas restritivas e ilegais em edital de pregão presencial destinado à contratação de empresa especializada em transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino. O Conselheiro Gilberto Diniz, relator, aduziu, **com fulcro no princípio da competitividade, que somente devem ser impostas aos interessados as exigências indispensáveis ao cumprimento do contrato**, relativamente à equipe técnica de três componentes, sem justificativas, o que acarreta restrição à competitividade do certame, em afronta aos artigos 37, inc. XXI, da Constituição Federal, e 3º, § 1º, inciso I, 30 e 32 da Lei 8.666/1993, além da ampla jurisprudência do TCU, informando a este Tribunal, nesse mesmo prazo, as medidas adotadas".<sup>12</sup> (destaquei)

- Os projetos básicos dos instrumentos convocatórios em análise não dispõem que a contratada deverá possuir uma equipe técnica composta por profissionais em Administração e Advogado, inclusive acadêmica, devendo a equipe dispor de pelo menos profissionais **sendo pelo menos um deles pós-graduação** com formação em contabilidade pública..

- Vale notar que a Lei n. 8.666/1993, em seu art. 3º, § 1º, I, dispõe que é vedado: admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da

# TATÁ CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA.

Rua Beatriz Resende, nº 140 – Bairro Funcionários  
CEP 36202-070 – Barbacena – MG  
CNPJ nº 01.652.725/0001-27  
(32) 98411-3681 - 98837-8464  
[tatacontador@barbacena.com.br](mailto:tatacontador@barbacena.com.br)

naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

- Sobre esse dispositivo, importa destacar que somente são vedadas restrições impertinentes ou irrelevantes para a obtenção do objeto do contrato.
- Assim sendo, é preciso verificar no caso concreto se a exigência em comento restringiu injustificadamente a competitividade do certame.
- Para tanto, revela-se útil lançar mão de um exame de razoabilidade.
- Cabe ressaltar que o conluio entre participantes constitui grave ofensa aos princípios da moralidade e da probidade administrativa, conforme leciona o insigne professor Marçal Justen Filho ao comentar o *caput* do art. 3º da Lei nº 8666/93 (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10º edição, ed. Dialética, pág. 59):
  - O princípio da moralidade também se refere à conduta dos próprios participantes da licitação. A disputa deve ser honesta entre eles. Devem guardar postura moralmente correta perante os demais competidores e a Administração. A imoralidade de sua conduta acarretará seu afastamento e, eventualmente, a invalidação do procedimento.

## **DO PEDIDO**

**REQUER**, ainda que acolha esta impugnação ao Edital em referência e faça as alterações nos diversos itens em desacordo com a legislação vigente e decisões transcritas em prol da isonomia, impessoalidade prevista na Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

Barbacena, 01 de dezembro de 2023.

ALTAMIRO  
FRANCISCO DE  
ASSIS:15812510687

Assinado de forma digital  
por ALTAMIRO FRANCISCO  
DE ASSIS:15812510687  
Dados: 2023.12.01 14:18:37  
-03'00'

**Assinado Digitalmente**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2.200-2/2001.

**ALTAMIRO FRANCISCO DE ASSIS**

CONTADOR CRC-MG 29.318

SÓCIO - ADMINISTRADOR

TATA CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA

CNPJ 01.652.725/0001-27

## **RELATÓRIO 1 - Indeterminado**

Versão do software : 2.11rc5  
Nome : Verificador de Conformidade  
Arquivo Fonte : Impugnacao Edital Proc 30-2023 PE 04-2023 CM Limas Duarte.pdf  
Resumo SHA256 do arquivo : b6ddbcd417bd82ed8a985c83aa80878e51a302b5be7f6a9dd330425e341cf78  
Tipo do arquivo : PDF  
Quantidade de assinaturas : 1  
Data de verificação : 01/12/2023 17:22:03 UTC  
Fonte da data : Offline

## ASSINATURAS

### Assinante

Assinante : CN=ALTAMIRO FRANCISCO DE ASSIS:\*\*\*125106\*\*, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=33802907000123, OU=Presencial, C=BR  
Tipo de assinatura : Destacada  
Status da assinatura : Indeterminada  
Caminho de certificação : Revogado  
Mensagem de erro : O certificado está revogado.  
Estrutura : De acordo (ISO 32000).  
Cifra assimétrica : Aprovada  
Resumo criptográfico : Correto  
Atributos obrigatórios : Aprovados.

### Informações do assinante

CPF : \*\*\*.125.106-\*\*

### Certificados utilizados

#### Certificado

Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Entidade : CN=ALTAMIRO FRANCISCO DE ASSIS:\*\*\*125106\*\*, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=33802907000123, OU=Presencial, C=BR  
Emissor : CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR  
Data de emissão : 09/11/2023 21:13:52 UTC  
Aprovado até : 08/11/2024 21:13:52 UTC

#### Certificado

Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Entidade : CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR  
Emissor : CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR  
Data de emissão : 18/04/2022 18:35:14 UTC  
Aprovado até : 01/03/2029 23:59:59 UTC

## LCR

Emissor : CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SyngularID, C=BR  
Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Data de publicação : 01/12/2023 16:14:07 UTC  
Próxima atualização : 01/12/2023 22:14:07 UTC

## Certificado

Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Entidade : CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR  
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Data de emissão : 21/03/2022 18:00:21 UTC  
Aprovado até : 02/03/2029 12:00:21 UTC

## LCR

Emissor : CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR  
Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Data de publicação : 25/10/2023 20:13:36 UTC  
Próxima atualização : 23/01/2024 20:13:36 UTC

## Certificado

Buscado : Offline  
Assinatura : Aprovada  
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR  
Data de emissão : 02/03/2016 13:01:38 UTC  
Aprovado até : 02/03/2029 23:59:38 UTC

## Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest  
Corretude : Aprovado  
Nome do atributo : IdContentType  
Corretude : Aprovado

## **Atributos Opcionais**

Nome do atributo : RevocationInfoArchival

Resultado da verificação : Aprovado